

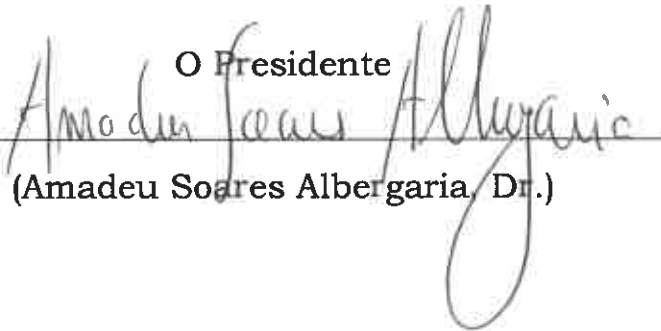


santa maria da feira câmara municipal

### **EDITAL N.º 13/2026/DAOA**

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----  
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 09 de março de 2026, aprovada na reunião ordinária de 23 de março de 2026. -  
Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----  
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 24 de março de 2026.

O Presidente

  
-----  
(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



**Ata n.º 11** – No dia 09 de março de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Márcio Santos Correia. -----

Os Vereadores Vítor Carlos Latourrette Marques e Sérgio Manuel Murteira Cirino entraram no decorrer da reunião.-----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Ata n.º 10**-----

**Reunião Ordinária de 23 de fevereiro de 2026**-----

**2 – Empreitada de “Pavimentação do Recreio da Escola Coelho e Castro - Fiães”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**3 – Empreitada de “Construção da rede de drenagem pluvial no lugar das Fontainhas – Arrifana – Santa Maria da Feira”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**4 – Pavilhão do Centro Social Luso Venezuelano**-----

**Aprovação da minuta do contrato de arrendamento**-----

**5 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens - Abertura de Candidaturas**-----

**6 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 – Apoio a programas,**



- 
- projetos, atividades regulares e pontuais - a) Atividades Regulares - Abertura de Candidaturas -----**
- 7 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 - Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais - b) Atividades Pontuais - Abertura de Candidaturas -----**
- 8 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade - Abertura de Candidaturas -----**
- 9 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares - Abertura de Candidaturas -----**
- 10 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos b) Manutenção de campos de jogos de relva natural - Abertura de Candidaturas -----**
- 11 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 - Abertura de Candidaturas -----**
- 12 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos - Abertura de Candidaturas -----**
- 13 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos e) Manutenção de outros espaços de jogo - piscina coberta e pavilhão de ginástica - Abertura de Candidaturas -----**
- 14 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 - Apoio à construção,**
-



- 
- modernização e reabilitação de instalações desportivas: a)**  
**Construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos**  
**em campos de futebol de 11 - Abertura de Candidaturas -----**
- 15 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao**  
**apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática**  
**externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos**  
**ou de socorro - Abertura de Candidaturas -----**
- 16 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 - Apoio à**  
**participação em competições internacionais - Abertura de**  
**Candidaturas-----**
- 17 - Programa de Apoio ao Desporto: Declaração de extinção, por**  
**caducidade, dos Contratos-Programa de Desenvolvimento**  
**Desportivo celebrados em anos transatos e das correspondentes**  
**comparticipações financeiras-----**
- 18 - Contrato de Empreitada de: “Construção do ACES de Fiães” ---**  
**Relatório Final e Decisão de Adjudicação-----**
- 19 - Contrato de Empreitada de: “Construção do ACES de Fiães” ---**  
**Nomeação do gestor do contrato-----**
- 20 - Contrato de Empreitada de: “Construção do ACES de Fiães” ---**  
**Aprovação da minuta do contrato -----**
- 21 - Alienação de terreno sito na Rua da Zona Industrial, em**  
**Espargo, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira,**  
**Travanca, Sanfins e Espargo -----**  
**Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -**
- 22 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**  
**celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de**  
**inscrições online e cronometragem eletrónica com chip para os**
-



- eventos desportivos” (SMF/00000497/CP/S/26)-----**
- 23 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para Empreitada – Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente” (SMF/0000499/CPI/S/26)-----**
- 24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Gestão de Campo de Férias Vives Santa Maria da Feira, nos agrupamentos de escolas do Município” (SMF/0000501/CPI/S/26)-----**
- 25 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Coordenação e Elaboração do Projeto para a Construção da E.B. de Caldas de São Jorge” (SMF/0000502/CPN/S/26)-----**
- 26 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Aquisição do Serviço de Acesso a utilização de Plataforma de Gestão Escolar” (SMF/0000505/CPI/S/26)-----**
- 27 – Anulação de dívida de Resíduos Sólidos e Urbanos – Prescrição**
- 28 – Hasta Pública para venda de seis frações, sitas na Rua S. Nicolau, na cidade de Santa Maria da Feira - União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo Autorização para a alienação, aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda, nomeação dos membros que integram a comissão e designação da data, hora e local da Praça -----**
- 29 – Venda em Hasta Pública de quatro veículos municipais para**



- 
- abate** -----
- Autorização para a alienação, aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda, nomeação dos membros que integram a comissão, designação da data, hora e local da Praça**-----
- 30 – Apoio ao funcionamento das Bibliotecas Escolares – janeiro a junho de 2026** -----
- Aprovação do critério de financiamento e das verbas a transferir**
- 31 – Preço de venda ao público da obra com o título “Epílogo e Compêndio Histórico dos Lóios” e subtítulo “Da fundação dos nove conventos, das suas Rendas; encargos & Prelados...”**-----
- 32 – Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e Sótão do Vizinho – Associação** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 33 – Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a LAF – Liga dos Amigos da Feira**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 34 – Cultura Capital – Concurso da Capital Concelhia da Cultura**----
- 35 – Frequência Z – Normas de Participação** -----
- 36 – Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas (janeiro a junho de 2026) -**
- 37 – Apoio ao transporte de alunos para Visitas de Estudo e/ou iniciativas Lúdico-Pedagógicas dos Agrupamentos de Escolas – 2026** -----
- 38 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira – Medida 1 – Atividades Regulares – Atribuição de apoios e permuta orçamental** -----
- Aprovação da minuta do protocolo** -----
-



**39 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira  
– Medida 2 – Atividades Pontuais – Atribuição de apoios e permuta  
orçamental -----**

**Aprovação da minuta do protocolo -----**

**40 – Processos de Urbanização e Edificação -----**

**41 – Outros documentos para conhecimento -----**

**Resumo diário de tesouraria -----**

**Relação dos pagamentos efetuado -----**

-----  
A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----  
-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

**Reconhecimento do papel das mulheres no poder local -----**

O Sr. Presidente iniciou a reunião com a oferta de uma flor de papel, a cada uma das vereadoras, esclarecendo que este gesto simbólico visa reconhecer o trabalho das mulheres que exercem cargos eletivos no poder local democrático, sublinhando que, apesar dos progressos alcançados, subsiste ainda um longo caminho a percorrer em matéria de igualdade e representatividade. Referiu que este reconhecimento foi assinalado com a oferta de uma flor de papel, feita no Museu do Papel, aproveitando para informar que o referido Museu assinala, este ano, o seu 25.º aniversário. Acrescentou ainda que, no dia anterior, foram apresentados dados relativos aos recursos humanos do Município, indicando que, num universo de 1.374 trabalhadores, 1.026 são mulheres, as quais encontram representatividade, em maioria, em cargos de chefia na administração municipal, salientando, contudo, que essa predominância não se reflete, de forma equivalente, na representação política,



defendendo a necessidade de promover avanços nessa área. -----

**Voto de congratulação e saudação ao Presidente da República** -----

O Sr. Presidente propôs que, no dia em que Portugal assiste à tomada de posse do novo Presidente da República, a Câmara Municipal lhe enderece uma mensagem institucional, manifestando agrado pela sua eleição e desejando um mandato profícuo. Missiva que em nome da Câmara Municipal, representa as diferentes sensibilidades partidárias, e em nome do povo de Santa Maria da Feira, retrata um dos concelhos mais antigos e relevantes do país. -----

Questionou se poderia contar com a concordância de todos os membros do Executivo, propondo que a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais, ao elaborar a comunicação, o fizesse de forma institucional, mencionando expressamente que a mensagem é transmitida por deliberação, tomada em plena reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no próprio dia da sua tomada de posse. -----

**Votos de congratulação por mérito desportivo**-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----

“Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional nas provas dos 50 metros bruços e 100 metros costas em piscina curta de natação adaptada;-----

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional nas provas dos 200 metros costas e 200 metros estilos em piscina curta de natação adaptada;-----

José Albergaria, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o



---

recorde nacional nas provas dos 200 metros livres e 150 metros estilos em piscina curta de natação adaptada;-----

Diogo Costa, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;--

Tomás Neves, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;

Ricardo Silveira, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;

Daniel Prieto, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;--

Miguel Castelo, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;

Iara Fidalgo, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;--

Martim Luzes, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;

Gonçalo Santos, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;

Mariana Lopes, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;

Equipa de juniores, do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 1.º lugar coletivo no Campeonato Nacional de Taekwondo de juniores; -----

Lara Moreira, atleta do Clube Fúrio Taekwondo, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo de Juniores, Seniores e Masters;

Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional dos 3.000 metros Marcha F50 em Pista Curta;-----

---



18

---

Mónica Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Skyrunning F50; -----  
Isabel Sousa, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Skyrunning F50; -----  
Equipa de pares femininos, do Clube A4, que alcançou o 4.º lugar na prova Maia Internacional Acro CUP 2026; -----  
Equipa de natação do Clube Desportivo Feirense, que conquistou 21 medalhas de Ouro no Campeonato Regional Alves Bandeira de Natação. A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**Recolha seletiva em São Paio de Oleiros** -----

A Vereadora Maria Manuela Alves solicitou esclarecimentos sobre quando será implementada a recolha seletiva na freguesia de S. Paio de Oleiros, o que fez a pedido de um munícipe, que também questionou se os habitantes de São Paio de Oleiros poderão vir a beneficiar de alguma compensação na fatura da água, atendendo a que não estão a usufruir do serviço, ao contrário do que sucede noutras freguesias do concelho. -

**Dia Internacional da Mulher**-----

O Vereador Luís André Santos referiu que o Partido Chega pretendia assinalar o Dia da Mulher, dirigindo uma mensagem a todas as mulheres feirenses, expressando votos de continuação de um percurso positivo e de reconhecimento pelo papel que desempenham na sociedade. Acrescentou que defende uma sociedade cada vez mais inclusiva e justa, na qual a participação das mulheres deve ser valorizada. -----

**Linha do Vouga – Passagens de nível**-----

O Vereador Luís André Santos recordou que, na última reunião de Câmara, questionou sobre a automatização das cancelas nas passagens

---



---

de nível rodoviárias existentes no concelho, mais precisamente, quantas passagens ainda se encontram por automatizar e qual expectativa temporal para a concretização dessas intervenções.-----

**Postos de carregamento elétrico** -----

O Vereador Luís André Santos referiu que, num contexto de aumento significativo do preço dos combustíveis, pretendia obter esclarecimentos sobre os critérios adotados para a instalação de novos postos de carregamento elétrico no concelho, bem como o procedimento para o seu licenciamento.-----

Relativamente aos postos já colocados, solicitou informação sobre o modelo adotado, sua exploração, custos de instalação, funcionamento, benefícios associados e eventual expansão da rede existente. -----

**Abatimento do pavimento na Rua da Mata** -----

O Vereador Luís André Santos solicitou que fosse realizada uma vistoria à Rua da Mata, a qual abrange as freguesias de Santa Maria de Lamas, Paços de Brandão e Rio Meão. Indicou que existem vários abatimentos no pavimento, os quais são recorrentes, salientando que, após uma intervenção geral recente, se registou novo abatimento junto ao cruzamento, para além de outros ao longo do troço. -----

**Estradas nacionais no concelho - Degradação do pavimento** -----

O Vereador Luís André Santos referiu que a situação das estradas no concelho é recorrente, destacando, contudo, o estado particularmente degradado de algumas estradas nacionais, nomeadamente em Fornos, na zona do Areeiro e em troços adjacentes, bem como em São Paio de Oleiros e Mozelos. Indicou que, desde as recentes intempéries, ocorridas há cerca de um mês, não tem conhecimento de qualquer intervenção, ainda que provisória, para mitigação dos danos. -----

---



**Remoção da nau do Rossio** -----

O Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos sobre a razão pela qual foi retirada a caravela que se encontrava instalada no Rossio.

**Pavilhão de Fiães**-----

O Vereador Luís André Santos referiu ter conhecimento, por visita efetuada ao local, das várias necessidades de reparação no Pavilhão de Fiães. Nesse âmbito, pediu um ponto de situação quanto às diligências ou intervenções previstas. -----

**Em resposta às questões colocadas**, concretamente à questão da **recolha seletiva em São Paio de Oleiros**, abordada pela Vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente referiu que o assunto já foi explicado perante os órgãos municipais, executivo e deliberativo. -----

Reiterou assim que a implementação da recolha seletiva porta-a-porta se encontra prevista no plano de investimentos da Suldouro, com a meta no ano de 2026, objetivo que continua a ser uma prioridade para os dois municípios que integram a Suldouro. Embora, dependente do calendário de investimentos e do plano operacional da própria empresa, reafirmou a insistência junto da Suldouro no sentido de universalizar o serviço de recolha seletiva porta-a-porta. -----

Relativamente à questão da eventual “discriminação positiva” na fatura da água, o Sr. Presidente considerou tratar-se de uma pergunta de natureza retórica, com crítica implícita, entendendo ser mais útil centrar a resposta no ponto de situação do serviço.-----

No que concerne à temática da **Linha do Vouga – Passagens de nível**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que as passagens de nível sem guarda já foram alvo de intervenções, por ações de supressão e de automatização, continuando algumas passagens



sem guarda. -----  
Acrescentou que a matéria não tem sido desenvolvida pela entidade responsável, Infraestruturas de Portugal, uma vez que os municípios têm estado envolvidos na discussão sobre a remodelação integral da Linha do Vale do Vouga, atualmente, em execução. -----  
Indicou que, tanto quanto é do seu conhecimento, as intervenções em curso não contemplam a automatização das passagens, no entanto, foi solicitado um ponto de situação sobre o assunto, o qual, logo que recebido, será aqui apresentado.-----  
Relativamente ao assunto dos **postos de carregamento elétrico**, abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente explicou que a instalação de 44 postos correspondeu uma fase embrionária do projeto que visava democratizar o acesso aos carregamentos elétricos, assegurando-se que, pelo menos, em cada freguesia existisse um ponto de carregamento de acesso público.-----  
Acrescentou que a contrapartida assentou na concessão de espaço público e no pagamento pela sua utilização, não estando, nesta fase, previsto o aumento do número de postos.-----  
O Sr. Presidente esclareceu ainda que a evolução verificada resulta, sobretudo, de uma orientação nacional adotada há alguns anos, que esta associada ao crescimento do mercado de veículos elétricos e à necessidade de ter pontos de carregamento ao longo das principais vias. Concluiu dizendo que, com a evolução do mercado, se prevê que a expansão da rede passe a ser assegurada, maioritariamente, por iniciativa privada, à semelhança do que sucede com os postos de combustíveis convencionais, entendendo tratar-se de um modelo de arranque em que políticas públicas ou público-privadas promovem o



---

impulso inicial, permitindo depois a consolidação do mercado e do investimento privado. -----

Sobre a questão dos **abatimentos no pavimento na Rua da Mata**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que a situação se relaciona com problemas de estabilidade dos solos, associados à hidrografia do concelho, face à existência de linhas de água e minas. Referiu que o problema estava identificado e que, face às recentes tempestades e ao elevado grau de saturação dos solos, se verificou o agravamento expectável dos abatimentos. -----

Disse ainda que este tipo de ocorrências é recorrente no concelho, sendo efetuadas todos os anos várias correções, mencionando, a título exemplificativo, a Rua do Barroso, em Paços de Brandão, como um problema crónico, bem como um abatimento identificado em Cardielos, na freguesia de Rio Meão. -----

Concluiu dizendo que os problemas se encontram identificados pelos serviços e que o Município procederá à respetiva reposição. -----

No que concerne à questão das **estradas nacionais no concelho - degradação do pavimento**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que, desde o primeiro momento, o Município procedeu à identificação dos danos e do desgaste acentuado provocados pelos recentes episódios e condições meteorológicas adversas, tendo os serviços elaborado um levantamento, o qual foi feito, por freguesia e por troços. -----

Indicou que o esforço financeiro adicional estimado para reparações na rede municipal ascende a cerca de 360.000 €, valor que será reportado à CCDR - Comissão de Coordenação da Região Norte, acrescentando que o procedimento concursal para execução das correções se encontra pronto

---



para abertura.-----

Esclareceu que, relativamente às estradas municipais, têm sido realizadas intervenções de carácter imediato, em articulação com as juntas de freguesia, designadamente para tapamento de buracos, mas que o objetivo passa por repavimentações mais consistentes, a quente e a betuminoso, para além das fases de pavimentação já em curso.-----

Quanto às estradas nacionais, informou que o Município também efetuou o levantamento e que tem insistido junto dos serviços da Infraestruturas de Portugal, em Aveiro. -----

Referiu que foi reforçado o pedido de intervenção urgente, salientando que o estado dos pavimentos em várias vias, nomeadamente EN13, EN14, EN109-4 e EN326, se agravou de forma significativa, colocando em causa a segurança rodoviária.-----

Relativamente ao assunto da **remoção da nau no Rossio**, abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que a nau era uma instalação associada à Viagem Medieval, com a função simbólica de assinalar a abertura e o encerramento do evento. -----

Referiu que a Viagem Medieval atingiu o que foi considerado, pela Comissão Histórico-Científica, o último reinado a retratar no âmbito do período medieval definido para o evento e que, na edição seguinte, se prevê recuar cronologicamente para um período anterior à fundação da nacionalidade, designadamente, o Condado Portucalense. Neste contexto, entendeu-se que a nau deixava de ter a adequada correspondência histórica e simbólica com o período a representar, pelo que foi retirada.-----

Acrescentou que se encontra em análise qual a estrutura que, futuramente, poderá simbolizar a abertura e o encerramento do evento,



---

a coadunar com a autenticidade histórica pretendida para o novo período. Concluiu referindo que, no âmbito das estruturas efémeras existentes na cidade, é natural que algumas sejam substituídas por outras, criando memórias diferentes, e defendendo que, num evento como a Viagem Medieval, é importante introduzir alterações e evitar a cristalização de elementos, com vista à renovação e dinamismo do evento.-----

Sobre a questão do **pavilhão de Fiães**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Vereador Mário Jorge Reis esclareceu que, no imediato, foi regularizada a situação de falta de água quente, através da reparação da caldeira, garantindo condições de utilização pelas crianças. -----

Informou ainda que os técnicos municipais detetaram ligações irregulares, salientando que a caldeira foi dimensionada para o pavilhão municipal e não para servir outros equipamentos. Acrescentou que se encontra em curso a avaliação global das intervenções necessárias, aguardando-se o relatório final que definirá os trabalhos a realizar. -----

O Sr. Presidente aludiu à reunião ordinária de 23 de fevereiro, para esclarecer a questão então colocada pelo Vereador Sérgio Cirino relativamente ao **Projeto Bairro Comercial Digital**, entregando aos Vereadores um documento com informação sobre a componente imaterial do projeto. -----

Acrescentou que subsiste ainda uma componente material, mais visível, associada a investimentos de maior dimensão, designadamente a aplicação a desenvolver para o comércio local e a instalação de Wi-Fi na zona histórica. -----

Indicou que o documento apresentado constitui um resumo do trabalho já realizado, com indicação das atividades, eventos e ações executadas e respetiva participação.-----

---



**Esclarecimentos sobre matérias apresentadas nas reuniões ordinárias de 9 e 23 de fevereiro de 2026**-----

Na sequência das questões colocadas pelo Vereador Luís André Santos nas reuniões ordinárias de 09 e 23 de fevereiro de 2026, no âmbito da apreciação das ordens de pagamento, a Vereadora com o Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, prestou os seguintes esclarecimentos. -----

Relativamente às ordens de pagamento n.º 571 e n.º 675, informou que as mesmas se inserem numa consulta prévia no valor de 62.000,00 € + IVA, com prazo de execução de 18 meses, estruturada em dois lotes de serviços de conceção e criação artística no âmbito de eventos educativos e culturais, abrangendo, entre outras, as atividades PIPE – Projeto de Intervenção nos Parques Escolares, Free your heART, Instalações Coletivas, ações nos espaços cenográficos do Museu Convento dos Loios e atividades no âmbito de “Vai-me à Loja (poliNiza)”. -----

Quanto à ordem de pagamento n.º 547, esclareceu que respeita a serviços de design contratados por 12 meses, de apoio, essencialmente, à Divisão de Comunicação. -----

Relativamente à ordem de pagamento n.º 594, referiu que se trata de serviços de apoio jurídico, no âmbito de contrato em vigor desde 2024, no valor mensal de 1.950,00 € + IVA, destinado ao apoio na área da contratação pública e às ações judiciais associadas. -----

Finalizou, dizendo que outras prestações de serviços mencionadas se reportam a contratos com duração de 12 meses nas áreas de produção e direção de cena, com valores mensais de cerca de 1.400,00 € + IVA, correspondendo a aproximadamente 1.848 horas anuais, explicando que esta solução assegura a continuidade do serviço enquanto decorre o



---

procedimento de recrutamento, iniciado após alteração ao quadro de pessoal. -----

Sobre as ordens de pagamento n.º 310 e n.º 311, informou que os serviços confirmaram não existir erro, por corresponderem a serviços distintos, requisitados em momentos diferentes, encontrando-se a faturação conforme. -----

A Vereadora Beatriz Silva aludiu à **reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2026**, para prestar esclarecimentos na sequência da intervenção do Vereador Luís André Santos relativa às **refeições escolares, em Paços de Brandão** e, em particular, ao desconhecimento manifestado quanto ao programa municipal “Prato Sustentável”. -----

Esclareceu assim que o programa municipal “Prato Sustentável” se iniciou em janeiro de 2024, numa fase piloto em dois agrupamentos, Arrifana e Santa Maria da Feira, tendo o Executivo Municipal aprovado, em reunião de Câmara de 28 de julho de 2025, a sua expansão a todas as escolas da rede pública. -----

Referiu que o programa consiste na disponibilização, uma vez por mês, de uma refeição de base 100% vegetal, enquadrada no Plano Estratégico Educativo Municipal, no âmbito do qual foi identificado um consumo excessivo de proteína animal e a necessidade de reforço da literacia alimentar. -----

Acrescentou que foram definidas cinco opções de refeição, previamente testadas nas escolas, e que foi promovida formação dirigida às cozinheiras, quer das cozinhas sob gestão municipal, quer da entidade responsável pela gestão das restantes cantinas, prevendo-se a reintrodução das referidas opções. -----

Relativamente às queixas sobre a qualidade das refeições em Paços de

---



18  
/

---

Brandão, informou que, não existem registos formais de reclamações de encarregados de educação, pelo que, caso o Vereador Luís André Santos disponha dessa informação, a envie aos serviços para análise.-----

**Conselho Municipal da Juventude** -----

O Vereador Luís André Santos solicitou um breve resumo sobre o Conselho Municipal da Juventude, designadamente quanto à sua finalidade e ao tipo de atividades que desenvolve. -----

Em resposta, a Vereadora Beatriz Silva informou que, na segunda-feira anterior, teve lugar a tomada de posse do citado Conselho, enquanto estrutura de participação e consulta, na qual têm assento entidades representativas da juventude. -----

Explicou ainda que o mesmo constitui um espaço de discussão que contribui para a definição e estruturação de documentos e políticas municipais dirigidas aos jovens, tendo também estado na origem de algumas ideias e programas implementados. -----

Acrescentou que, em termos gerais, integram o Conselho, associações juvenis ou de carácter juvenil, bem como partidos políticos e juventudes partidárias, existindo ainda uma lista de observadores. Por fim, aludiu, à possibilidade de serem integradas outras entidades que possam aportar contributos para as políticas de juventude do Município. -----

**Entrou o Vereador Sérgio Cirino.** -----

**Desempenho exportador do Município**-----

O Vereador Sérgio Cirino manifestou a sua satisfação e congratulou-se com a notícia recente de que o Município de Santa Maria da Feira se encontra entre os dez maiores municípios exportadores do país, considerando tratar-se de um dado muito positivo. Expressou o desejo de que este desempenho se mantenha e continue a melhorar. -----

---



---

**Ranking de competitividade municipal**-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que os rankings devem ser encarados como instrumentos de trabalho, salientando que não se deve valorizar apenas os que apresentam resultados favoráveis e desconsiderar os desfavoráveis, defendendo que é importante analisar ambos para identificar oportunidades de melhoria. -----

Nesse âmbito, mencionou um ranking elaborado pelo Instituto Liberdade sobre competitividade municipal, que abrangeu cerca de 186 municípios, no qual Santa Maria da Feira surge na 92.<sup>a</sup> posição. Referiu que este resultado o surpreendeu pela negativa, mas entendeu que o estudo pode ser útil para perceber quais os indicadores e os aspetos a considerar para ajustar estratégias e melhorar o desempenho. -----

Acrescentou que efetuou uma análise preliminar ao estudo, observando que municípios de maior dimensão tendem a posicionar-se melhor, mas que alguns indicadores avaliados parecem refletir a realidade, apontando, a título de exemplo, a acessibilidade à habitação como um dos fatores incluídos e reconhecendo que existem constrangimentos nessa matéria. -----

Informou, por fim, que partilharia o link do estudo com todos os vereadores, com vista a uma análise mais detalhada, na perspetiva de identificar medidas que permitam melhorar a classificação e reforçar a competitividade do concelho, enquanto objetivo para atrair investimento e oportunidades. -----

**Desburocratização e prioridade à habitação** -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu não ser especialista na matéria, mas manifestou a perceção de que, de forma geral, a administração pública pode estar a dificultar o desenvolvimento, explicando que, embora as

---



---

regras e critérios introduzidos desde a década de 1960 tenham sido relevantes para a organização e transparência, o excesso de exigências e requisitos pode traduzir-se em entraves. -----

Defendeu, por isso, que os serviços públicos devem procurar identificar e reduzir “entropias” do sistema, avaliando que requisitos podem ser simplificados, com medidas efetivas no terreno, e não apenas com intenções genéricas de desburocratização. -----

Sublinhou ainda a importância de definir prioridades, sugerindo a possibilidade de criar, no Departamento de Urbanismo, uma equipa especializada ou um circuito mais célere para o licenciamento de habitação, atendendo à escassez existente. -----

Considerou que, sem prejuízo do licenciamento de outras atividades, deve ser atribuída precedência aos processos com maior relevância social, de modo a responder de forma mais atempada às necessidades dos municípios. -----

**Informatização e atendimento híbrido**-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu ter assistido à apresentação relativa à informatização no atendimento, a qual considerou muito positiva. Acrescentou, contudo, que, após refletir sobre o assunto, entende que a adoção de um sistema, integralmente obrigatório e exclusivamente digital, poderá não ser a solução mais adequada numa fase inicial. -----

Defendeu, por isso, a manutenção, durante algum tempo, de um modelo híbrido, que conjugue a tramitação informatizada com a possibilidade de atendimento presencial, quer para técnicos e profissionais que lidam diariamente com os procedimentos, quer para municípios que necessitem de apoio. -----

Sublinhou que esta solução deveria ser institucionalizada, de modo a

---



BS  
/

---

assegurar resposta às necessidades dos utilizadores, reafirmando, ainda assim, o seu apoio à modernização em curso. -----

**Em resposta às questões colocadas** pelo Vereador Sérgio Cirino, e concretamente sobre o **ranking de competitividade municipal**, o Sr. Presidente, respondeu que, numa primeira leitura, a classificação lhe pareceu surpreendente, atendendo a que alguns municípios posicionados acima de Santa Maria da Feira não lhe parecem, evidenciar maior competitividade. -----

Acrescentou que o resultado do ranking deverá ser confrontado com indicadores objetivos do concelho, sublinhando que Santa Maria da Feira se encontra entre os dez concelhos mais exportadores, o que constitui um facto resultante do desempenho das empresas locais. -----

Referiu ainda que o concelho tem demonstrado capacidade de atração e dinamismo, nomeadamente pelo crescimento populacional e pela captação de investimento. Recordou que, no ano anterior, terá sido acompanhado investimento na ordem dos 460 milhões de euros, bem como foram realizados investimentos públicos, designadamente, em equipamentos como escolas e unidades de saúde.-----

Concluiu dizendo que, embora o território não esteja isento de problemas, considera que apresenta características de um concelho competitivo, sem prejuízo de serem avaliados os critérios do ranking em causa. -----

No que concerne à questão da **informatização e ao atendimento híbrido**, o Sr. Presidente enquadrou a matéria no âmbito mais amplo da desburocratização da Administração Pública, referindo que existe um ministério com tutela sobre esta área, cabendo também aos municípios desenvolver o seu percurso e esforço. -----

Indicou que o Município tem vindo a promover alterações no

---



---

relacionamento com o cidadão, designadamente, através do Balcão Único de Atendimento, assegurando que os munícipes que não disponham de meios digitais, são apoiados pelos serviços municipais para efetuarem os procedimentos por via eletrónica. -----

Sublinhou que uma parte significativa dos constrangimentos à celeridade processual resulta de pareceres externos emitidos por entidades desconcentradas do Estado, referindo que, por vezes, se aguardam sete, oito ou nove meses pelos pareceres de entidades como a Infraestruturas de Portugal, a Agência Portuguesa do Ambiente e outras. -----

Considerou que deveria ser promovida uma política de maior agilização, defendendo que, pelo menos, se recorra à figura dos pareceres condicionados ou, então, que se evolua para um modelo em que essas entidades fiscalizem a posteriori. -----

Acrescentou que, no plano municipal, deve ser prosseguida a desburocratização, observando que a Administração Pública tem evoluído para um modelo excessivamente regulador e burocrático, em detrimento de uma abordagem assente no princípio da confiança. -----

Referiu ainda que os municípios devem pressionar o Estado para uma desburocratização efetiva e bem calibrada, alertando para a necessidade de não confundir digitalização com modernização administrativa ou com desburocratização. -----

Por fim, defendeu que seria importante avançar com alterações estruturais, nomeadamente a revisão do Código dos Contratos Públicos, a redução de prazos e da complexidade associada, e a revisão do regime de pareceres obrigatórios e vinculativos das entidades desconcentradas do Estado, considerando que muitas destas entidades dispõem hoje de menor capacidade técnica e de recursos humanos do que as autarquias.

---



18  
/

Acrescentou ainda a relevância de uma revisão da Lei das Finanças Locais, no sentido de estabilizar o processo de descentralização e assegurar o respetivo financiamento, por forma a reforçar a capacidade das autarquias para prestarem um serviço mais eficaz, célere e próximo do cidadão, referindo que estas matérias se encontram em discussão. --

**ORDEM DO DIA**

**1 - Ata n.º 10**

**Reunião Ordinária de 23 de fevereiro de 2026**

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente e os Vereadores Beatriz Silva e Pedro Vieira, não participaram na votação, uma vez que não estiveram presentes naquela reunião.

**2 - Empreitada de “Pavimentação do Recreio da Escola Coelho e Castro - Fiães”**

**Auto de receção definitiva**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.”, a que se refere a informação n.º 965/2026/PGA/DFE, datada de 27 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas



posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

- 8.836,48 €, poderá ser restituído o valor remanescente (autos n.º 1 e n.º 2 e final).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 03 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**3 – Empreitada de “Construção da rede de drenagem pluvial no lugar das Fontainhas – Arrifana – Santa Maria da Feira”-----**

**Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.”, a que se refere a informação n.º 786/2026/PGA/DFE, datada de 19 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e



18  
[Handwritten signature]

restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com Garantia Bancária. -----

- Garantia bancária n.º GAR/16301671, emitida pelo Banco BPI, S.A., Porto, aos 19 de outubro de 2016, no valor de 5.623,73 € poderá ser liberado o valor sobranste; -----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de: -----

- 75.04 €, poderá ser restituído o valor remanescente (RP n.º 1 e final).”

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 03 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**4 – Pavilhão do Centro Social Luso Venezuelano**-----

**Aprovação da minuta do contrato de arrendamento**-----



---

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 04 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Atendendo ao aumento significativo, de época para época, do número de atletas praticantes de modalidades de pavilhão. -----

Levando em atenção as intervenções previstas para o Pavilhão da Escola Básica Fernando Pessoa e Pavilhão Municipal de Arrifana. -----

Reconhecendo as crescentes necessidades de horários de ocupação por parte dos clubes, seja nos Pavilhões Municipais, nos Pavilhões Escolares, ou nos Pavilhões de terceiros, no âmbito da Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto.-----

Com o objetivo de dar resposta a estes pressupostos,-----

Apresento à Câmara o contrato anexo, para arrendamento do Pavilhão Desportivo do Centro Social Luso Venezuelano, pelo período de doze meses, propondo a sua aprovação nos pressupostos do seu clausulado.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato de arrendamento a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Contrato de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais -----

Primeiro Outorgante:-----

Centro Social Luso Venezuelano, NIF 501607994, com sede na Rua da Venezuela - Lugar da Portela, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, neste ato representada por Victor Alberto Fernandes dos Santos, NIF 190947616, residente na Rua de Arnelas, n.º 301, 4535-181 Mozelos, que outorga na qualidade de Presidente e com poderes para o ato. -----

Segundo Outorgante: -----

---



---

Município de Santa Maria da Feira, NIPC n.º 501157280, com sede na Praça da República - 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado por Sónia Marisa Lopes Azevedo, titular do Cartão de Cidadão n.º 10274624 9 ZV8, válido até 8/03/2029, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, com poderes para o ato. -----

Declaram os outorgantes celebrar entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira -----  
(Objeto e fim) -----

1. O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio designado por “Centro Social Luso Venezuelano” sito na Rua da Venezuela, n.º 220, na freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 43/19860428 da referida freguesia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2707 da sobredita freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, à qual foi atribuída a Licença de Utilização n.º 379/2014/AUT emitida pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

2. Pelo presente contrato o primeiro outorgante dá de arrendamento ao segundo outorgante, que aceita e toma de arrendamento, o pavilhão desportivo (doravante locado) existente no prédio melhor identificado no número anterior. -----

3. O locado destina-se exclusivamente à prossecução de atividades

---



desportivas promovidas pelo segundo outorgante, podendo este ceder a utilização do locado a terceiros sendo da sua responsabilidade a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do mesmo bem como a definição dos respetivos critérios de seleção e utilização. -----

4. A cedência de utilização referida em 3. não constitui subarrendamento nem transmissão da posição contratual. -----

5. A segunda outorgante aceita o locado no estado em que se encontra, reconhece expressamente que o mesmo está em bom estado, não tem vício que impeça a realização do fim a que se destina e obriga-se a conservá-lo naquelas condições. -----

Cláusula Segunda -----

(Duração) -----

O presente contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, com início no dia (espaço em branco) e termo no dia (espaço em branco), renovando-se automaticamente por sucessivos e iguais períodos de 1 (um) ano, salvo oposição à renovação. -----

Cláusula Terceira -----

(Oposição à renovação) -----

As partes podem opor-se à renovação do presente contrato denunciando-o mediante comunicação à outra parte com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias a efetuar através de carta registada com aviso de receção para as moradas aqui indicadas. -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução por acordo) -----

As partes podem, a todo o tempo, por acordo, resolver o presente contrato de arrendamento fazendo cessar os seus efeitos. -----

Cláusula Quinta -----



(Renda e incumprimento) -----

1. O valor da renda anual a pagar pelo locado é de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros) que o segundo outorgante se obriga a pagar à primeira outorgante em duodécimos de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) por transferência bancária para o IBAN PT50 0079 0000 0607 3873 1016 5 até ao dia 08 do mês a que disser respeito. -----

2. A renda será atualizada anualmente de acordo com o coeficiente de atualização de rendas, fixado anualmente, por portaria governamental publicada no Diário da República, mediante comunicação escrita para a morada do segundo outorgante na qual serão indicados o valor da nova renda e o coeficiente aplicado. -----

3. Em caso de mora no pagamento da renda por período igual ou superior a três meses, o primeiro outorgante poderá resolver o presente contrato, após prévia interpelação escrita para pagamento, concedendo ao segundo outorgante um prazo não inferior a 15 (quinze) dias para proceder à regularização das quantias em dívida. -----

4. Decorrido o prazo referido em 3., sem que o pagamento seja efetuado, poderá o primeiro outorgante declarar a resolução do contrato mediante comunicação escrita enviada por carta registada com aviso de receção para a morada do segundo outorgante indicada no presente contrato. --

Cláusula Sexta -----

(Despesas) -----

Todas as despesas com gás, luz, água, saneamento e outras que sejam necessárias à prossecução do fim a que o locado se destina, são da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante. -----

Cláusula Sétima -----

(Restituição do prédio) -----



Findo o presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a restituir o locado ao primeiro outorgante no mesmo estado de conservação e funcionamento em que o recebeu, devidamente limpo, livre de pessoas e bens, e em condições que permitam a sua imediata utilização ou arrendamento, ressalvadas as deteriorações resultantes do uso normal e prudente do locado. -----

A restituição do locado será formalizada mediante a elaboração e assinatura de auto de entrega pelas partes, no qual será descrito o estado de conservação do imóvel à data da sua restituição. -----

Cláusula Oitava -----

(Foro Aplicável) -----

Considera-se competente o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro (Juízo Cível de Santa Maria da Feira) para resolução de todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona -----

(Legislação) -----

Em tudo o mais não regulado no presente contrato aplica-se a legislação em vigor. -----

Feito em triplicado sendo um exemplar para cada uma das partes e um para ser entregue na competente repartição da Autoridade Tributária, por ser verdade e corresponder à sua livre e espontânea vontade, vão os outorgantes assinar, ao dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 678/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Entrou o Vereador Vítor Marques.** -----

**5 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens - Abertura de Candidaturas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 1, nos termos seguintes:-----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as



---

candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 08 de abril de 2026. -----

Submissão de Candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Se a entidade desportiva candidata não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

d) Ficam também excluídas as candidaturas de associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e, que à data de abertura desta candidatura, não tenham concluído o processo que se encontra pendente. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar nos

---



---

encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube, relativos à época desportiva 2025/2026; -----

b) No caso da modalidade de basquetebol, e quando não seja aplicável o disposto no número anterior, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2025/2026; -----

c) No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2025/2026;

d) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 350.000 € (trezentos e cinquenta mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 1 do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1076/2026,

---



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que, embora tivesse previsto a intervenção para o período antes da ordem do dia, aproveitava a discussão relacionada com programas municipais de apoio ao desporto para salientar a importância de reforçar, para além do apoio à prática federada e competitiva, o apoio à prática desportiva informal e individual, destacando a dimensão de convivência e socialização que, no seu entender, esta prática tem vindo a ganhar.-----

Apontou, como exemplo, o Europarque Running, considerando-o um caso de sucesso, não apenas pela organização, mas também por constituir um espaço de encontro num mundo em que muitas pessoas vivem mais isoladas.-----

Defendeu que esta lógica não deve ficar circunscrita ao Europarque, propondo que seja promovida e replicada noutros pontos do concelho, como forma de incentivar hábitos saudáveis e contrariar fenómenos de isolamento social.-----

O Sr. Presidente considerou pertinente a intervenção e sugeriu que o Vereador que tutela o Pelouro, apresentasse o programa municipal de promoção da prática desportiva.-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, esclareceu que o plano de apoio ao desporto, de natureza mais robusta do ponto de vista financeiro, incide sobretudo sobre infraestruturas, equipamentos e apoios aos clubes, existindo, em paralelo, um programa de promoção da prática desportiva mais orientado para grupos informais.-----

Informou que este programa tem vindo a crescer, existindo atualmente



19 grupos informais, semelhantes ao Europarque Running, e que seria criado mais um grupo em Rio Meão. -----

Referiu que, embora o Europarque Running tenha sido o primeiro e beneficie de condições particularmente favoráveis, o programa abrange várias localidades do concelho. Acrescentou que, no âmbito desse programa, foram identificados e atribuídos apoios e estão definidos os eventos a realizar ao longo do ano. -----

O Sr. Presidente acrescentou que, no ano anterior, as atividades associadas a estes grupos informais de corrida, caminhadas, trails, bicicletas, entre outras, envolveram mais de 40 mil participantes, salientando que estes grupos promovem também um encontro anual conjunto, em setembro, e que existe uma agenda definida em articulação com os mesmos. -----

Referiu ainda que o Município tem procurado criar, em espaços públicos, algumas infraestruturas desportivas informais que estimulem práticas coletivas, mencionando a previsão de implementação na área dos Passionistas e no Europarque, bem como a instalação de espaços de street basquete em três ou quatro freguesias, procurando responder à crescente procura destas atividades desportivas informais com componente comunitária. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais – a) Atividades Regulares -**



**Abertura de Candidaturas**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 2 a) Atividades regulares, nos termos seguintes: -----

**Medida 2 - a) Atividades regulares**-----

Na presente medida têm enquadramento os apoios financeiros à organização e desenvolvimento das atividades desportivas regulares - entendidas como o conjunto de ações desenvolvidas ao longo do ano civil de 2026, com uma periodicidade semanal e duração igual ou superior a dois meses. -----

O principal objetivo desta medida é promover a diversidade desportiva, privilegiando as modalidades com menor expressão no concelho, designadamente, o Andebol, Badminton, Basebol, Basquetebol, Ciclismo, Ginástica, Hóquei em Campo, Hóquei em Patins, Natação, Squash, Ténis,



Ténis de Mesa e Voleibol.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 08 de abril de 2026. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:  
<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro:-----

Oferta de modalidade desportiva (n.º associações que promovem a modalidade federada no concelho)		
	Total de pontos: 20	
N.º de associações concelhias registadas no portal do associativismo que promovem a modalidade		Pontos
	1	20
	2 a 3	12
	4 a 5	6
	5 a 6	3
	7 ou mais	1
N.º de atletas filiados época em curso		
	Total de pontos: 15	
	Desporto coletivo	
	N.º de atletas	Pontos



	50 ou mais	15
	40 a 49	12
	30 a 39	6
	20 a 29	3
	19 ou menos	1
Desporto individual		
	N.º de atletas	Pontos
	20 ou mais	15
	15 a 19	12
	10 a 14	6
	5 a 9	3
	4 ou menos	1
N.º de escalões etários filiados época em curso		
	Total de pontos: 15	
	N.º de escalões	Pontos
	6 ou mais	15
	4 a 5	12
	2 a 3	6
	1	3
Interesse municipal e impacto na comunidade local		
	Total de pontos: 10	
	Nível	Pontos
	Muito Elevado	10
	Elevado	7
	Médio	5
	Reduzido	1



Enquadramento do projeto nos objetivos da política desportiva municipal	
Total de pontos: 10	
Nível	Pontos
Muito Elevado	10
Elevado	7
Médio	5
Reduzido	1
Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade a que se candidata	
Total de pontos: 30	
N.º de anos que promovem a modalidade no nosso concelho	Pontos
25 anos ou mais	30
de 20 a 24 anos	24
de 15 a 19 anos	15
de 10 a 14 anos	7
9 anos ou menos	3

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.

c) Critério de bonificação ou penalização sobre o valor a atribuir: -----

Utilização do Logotipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira nos Equipamentos de Competição e/ ou Equipamentos de Viagem	%
Sim	+5%
Não	-5%

Exclusão de candidaturas:-----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido



submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

d) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; -----

e) Os candidatos não possuam atletas federados de escalões de formação, na modalidade a que se candidatam, na época desportiva corrente; ----

f) Apenas serão aceites candidaturas às modalidades de Andebol, Badminton, Basebol, Basquetebol, Ciclismo, Ginástica, Hóquei em Campo, Hóquei em Patins, Natação, Squash, Ténis, Ténis de Mesa e Voleibol: -----

g) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com apoio(s) no âmbito desta medida em anos anteriores e, que à data de abertura desta candidatura, não tenham concluído o(s) processo(s) do que se encontra(m) pendente(s). -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a promover a diversidade desportiva e as modalidades que têm menor expressão no concelho no ano civil de 2026; -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 190.000,00 € (cento e noventa e mil euros).-----



---

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares do programa de apoio ao desporto.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1077/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**7 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais – b) Atividades Pontuais - Abertura de Candidaturas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

---



proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 2 b) Atividades pontuais, nos termos seguintes: -----

Medida 2 – b) Atividades pontuais -----

Na presente medida têm enquadramento os apoios financeiros à organização e desenvolvimento das atividades desportivas pontuais (atividades de caminhadas não aceites nesta medida de apoio) - entendidas como a realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito nacional ou internacional, que ocorram esporadicamente, com duração limitada e organizada ou coorganizada por uma entidade com sede no concelho, no ano civil de 2026. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 08 de abril de 2026. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) A candidatura por parte de cada associação apenas poderá ser dirigida a uma atividade pontual por modalidade; -----

c) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----



Oferta de atividade (n.º associações que se candidatam à mesma tipologia de atividade)	
Total de pontos: 10	
N.º de associações que se candidatam à mesma tipologia de atividade por modalidade	Pontos
1	10
2 a 3	8
4 a 5	6
5 a 6	3
7 ou mais	1
Tipo de atividade	
Total de pontos: 15	
Tipo de atividade	Pontos
Desportiva de competição	15
Desportiva de lazer	12
Formativa na área desportiva	8
Outros relacionados com o desporto	4
Público alvo	
Total de pontos: 15	
Público alvo	Pontos
Para pessoas com deficiência	15
Para os seniores (idosos)	15
Aberto a toda a população	12
Para atletas femininas	10
Para atletas de formação	8
Escalões de formação e escalão sénior masculino	6
Exclusivo para atletas do escalão sénior masculino	2
Âmbito geográfico	
Total de pontos: 10	



Âmbito geográfico	Pontos
Internacional	10
Nacional	8
Regional	6
Distrital	4
Local	2
<b>Enquadramento do projeto nos objetivos da política desportiva municipal</b>	
Total de pontos: 10	
Nível	Pontos
Muito Elevado	10
Elevado	7
Médio	5
Reduzido	1
<b>Enquadramento do projeto nos objetivos da política desportiva municipal</b>	
Total de pontos: 10	
Nível	Pontos
Muito Elevado	10
Elevado	7
Médio	5
Reduzido	1
<b>Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade a que se candidata a atividade pontual a que se candidata</b>	
Total de pontos: 30	
N.º de anos que promovem a modalidade no nosso concelho	Pontos
25 anos ou mais	30
de 20 a 24 anos	24
de 15 a 19 anos	15



de 10 a 14 anos | 7

9 anos ou menos | 3

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.

Exclusão de candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

d) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; -----

e) Se a atividade proposta não tenha qualquer tipo de ligação à área do desporto; -----

f) Se a atividade proposta tenha sido também apresentada/apoiada no âmbito do Programa de Incentivo Juvenil; -----

g) A atividade proposta seja a organização e realização de eventos que tenham enquadramento nos programas municipais Run For Feira (Trail, Treinos Abertos, Provas de obstáculos, Provas de estrada e Caminhadas), Eventos de BTT e Ciclismo para Todos; -----

h) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com apoio(s) no âmbito desta medida em anos anteriores e, que à data de abertura desta candidatura, não tenham concluído o(s) processo(s) do que se encontra(m) pendente(s). -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----



a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a promover uma atividade pontual por modalidade de cada uma das candidaturas aceites no ano civil de 2026; -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medidas 2 b) Atividades pontuais do programa de apoio ao desporto.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1078/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**8 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade - Abertura de Candidaturas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e



---

Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto \_ PAD, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira. -----

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade, nos termos seguintes:-----

Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade:-----

A medida 3 tem como principal objetivo apoiar financeiramente as associações desportivas que promoveram atividades desportivas regulares dirigidas a atletas com deficiência ou incapacidade que se encontrem inscritos na respetiva federação da modalidade ou associação nacional de promoção de atividades desportivas durante o ano de 2026 ou época 2025/2026. -----

Entendem-se por atividade regular a realização de atividades/treinos com uma periodicidade semanal ou mensal e que decorram por um período mínimo de 3 meses. -----

---



O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 08 de abril de 2026. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:  
<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As atividades/projetos considerados(as) são apenas aqueles realizados(as) pela entidade candidata, não sendo consideradas as que integram o projeto municipal Desporto Plural; -----

II. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Duração do programa de atividades regulares previstas para o ano civil de 2026, dirigidas para as pessoas com deficiência

Total de pontos: 20

N.º de meses de duração das atividades	Pontos
≤ 2 meses	0
3 meses	10
de 4 a 5 meses	15
≥ 6 meses	20

Quantidade de iniciativas realizadas

Total de pontos: 20

N.º de atividades realizadas por mês/semana	Pontos
0 por mês	0



---

1 a 2 por mês	5
1 por semana	10
≥ 2 por semana	20

---

Número de atletas com deficiência ou incapacidade que se encontram inscritos na respetiva federação da modalidade ou associação nacional de promoção de atividades desportivas

Total de pontos: 20

---

N.º de participantes	Pontos
≤ 2 atletas	3
de 3 a 5 atletas	5
de 6 a 9 atletas	10
de 10 a 14 atletas	15
≥ 15 atletas	20

---

Tipo de atividades desenvolvidas

Total de pontos: 30

---

Tipo de atividade	Pontos
Lazer/Recreativas/Treinos	10
Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais)	30

---

Inovação/Implementação/Oferta de modalidades

Total de pontos: 10

---

N.º de modalidades desenvolvidas	Pontos
1 modalidade	5
≥ 2 modalidades	10

---

III. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os elementos da Divisão de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.-----

Exclusão de candidaturas:-----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no

---



aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

d) Se a entidade candidata não possuir atletas com deficiência federados e/ou inscritos em associações nacionais de promoção da prática desportiva (Época 2025/ 2026 ou Ano civil 2026); -----

e) Os candidatos realizem atividade(s) regular(es) dirigida(s) a pessoas com deficiência com uma duração inferior a 3 meses; -----

f) Na aplicação dos critérios de avaliação, obtiverem uma pontuação inferior a 30 pontos. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto \_ PAD. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a apoiar as entidades que promoveram atividades regulares dirigidas para as pessoas com deficiência federados e/ou inscritos em associações nacionais de promoção da prática desportiva. -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 18.000,00 € (dezoito mil euros). -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados



com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 3 Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade - Ano Civil 2026, do PAD - Programa de Apoio ao Desporto.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1079/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**9 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares - Abertura de Candidaturas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,



---

proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 6 a), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas:-----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

Prazo de apresentação das candidaturas:-----

a) De 11 de março a 26 de março de 2026.-----

Submissão de candidaturas:-----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas:-----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura;-----

b) Se os candidatos que não possuírem escalões de formação de nenhuma das seguintes modalidades federadas na presente época desportiva:-----

- Andebol;-----

- Artes marciais e desportos de combate (tais como Boxe, Judo, Karaté, Kickboxing e Muaythai, Taekwondo, Viet Vo Dao, Outras);-----

- Atletismo;-----

---



- Badminton; -----
- Basebol; -----
- Basquetebol; -----
- Boccia; -----
- BTT; -----
- Ciclismo; -----
- Desporto equestre/ hipismo; -----
- Ginástica; -----
- Hóquei em Campo; -----
- Hóquei em Patins; -----
- Natação; -----
- Patinagem Artística; -----
- Squash; -----
- Ténis; -----
- Ténis de Mesa; -----
- Voleibol. -----

c) As associações desportivas que, na candidatura, identifiquem materiais individuais e/ou materiais que não se destinem à prática/treino das modalidades referidas anteriormente; -----

d) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

e) Todos os anos serão revistas as modalidades que irão usufruir deste apoio de forma a abranger todas as associações desportivas nos anos subsequentes. Em 2026, todas as outras modalidades que não foram referidas na alínea b) ficam excluídas; -----

f) Ficam também excluídas as candidaturas das associações por



---

modalidade que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e, que à data de abertura desta candidatura, não tenham concluído o processo que se encontra pendente;-----

g) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio, de natureza financeira, destina-se a participar em 90% até ao valor máximo de 900 € (novecentos euros), nas despesas na aquisição de materiais não individuais por modalidade, tais como: -----

- Andebol (Balizas, redes de baliza, bolas, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Artes marciais e desportos de combate (Coletes e/ou capacetes de combate, pisos de áreas de combate/treino, material de fitness e musculação e material de treino de combate tais como sacos, escudos, punching bali, entre outros; -----

- Atletismo (Pesos, dardos, discos, fasquias, postes, blocos de partida, barreiras, colchão de quedas, cronómetros, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

- Badminton (Postes, redes e raquetes destinados ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, volantes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da

---



- 
- modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----
  - Basebol (Tacos, bolas e proteções destinados ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----
  - Basquetebol (Tabelas de basquetebol, redes para cestos, proteções de tabelas, bolas, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----
  - Boccia (Conjuntos de bolas/calhas/outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----
  - BTT (Bicicletas destinadas ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, rolos de treino, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----
  - Desporto equestre/hipismo (Selas, cabeçadas e rédeas, embocaduras, cobrejões, equipamentos de segurança, material para de salto de obstáculos e materiais para armazenamento dos equipamentos);-----
  - Ciclismo (Bicicletas de estrada destinadas ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, rolos de treino, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----
-



- 
- Ginástica (Tapetes, colchões de queda, trampolins, minitrampolins, paralelas, barra fixa, cavalo de saltos, plintos, espaldares, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
  - Hóquei em campo (Balizas, redes de baliza, bolas, sticks que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
  - Hóquei em patins (Balizas, redes de baliza, bolas, sticks que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
  - Natação (Pranchas, barbatanas, colchões, esparguetes para o desenvolvimento de atividades de captação, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
  - Patinagem artística (patins destinados ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
  - Squash: (Raquetes e bolas destinadas ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
-



18  
/

---

- Ténis (Postes, redes e raquetes destinados ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, bolas, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----

- Ténis de mesa (mesas e raquetes destinadas ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, bolas, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----

- Voleibol (Postes de voleibol, proteção de postes; redes, bolas; placas de substituição, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos).-----

- Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 a) do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1080/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização

---



Administrativa. -----

**10 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos b) Manutenção de campos de jogos de relva natural - Abertura de Candidaturas**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 6 b), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos b) Manutenção de campos de jogos de relva natural: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de



---

abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 26 de março de 2026; -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:  
<https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido  
regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido  
submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou  
deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Os candidatos não possuam campo de jogos de relva natural para a  
prática de futebol de 11; -----

d) Os candidatos não sejam responsáveis pela gestão e manutenção do(s)  
campo(s) de relva natural; -----

e) Se a entidade desportiva sem fins lucrativos não for sediada no  
Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das  
candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do  
Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em  
15.400 € (quinze mil e quatrocentos euros) por cada campo com piso de  
relva natural para a prática de futebol de 11, no ano civil de 2026; -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 154.000,00

---



€ (cento e cinquenta e quatro mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 b) do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1081/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**11 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 - Abertura de Candidaturas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as



---

competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 6 c), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 26 de março de 2026. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:-----  
<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Os candidatos não possuam campo de jogos de relva sintética destinado à prática de futebol de 11;-----

c) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou

---



- deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----
- d) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----
- e) Os candidatos não sejam responsáveis pela gestão e manutenção do(s) campo(s) de relva sintética; -----
- f) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e, que á data de término desta candidatura, não tenham concluído o processo que se encontra pendente. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

- a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

- a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 3000 € (três mil euros) por cada campo, no ano civil de 2026;-----
- b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 70.000,00€ (setenta mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 c) do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1082/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**12 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões ginnodesportivos - Abertura de Candidaturas -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 6 d), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

d) Manutenção de pavilhões ginnodesportivos: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----



B

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 26 de março de 2026. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Os candidatos que não sejam proprietários de pavilhões gimnodesportivos ou possuam um contrato de arrendamento; -----

d) As associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que não comprovem a existência de equipas federadas de modalidade de pavilhão; -----

e) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----



Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 12.000,00 € (doze mil euros) as associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão, no ano civil de 2026; -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 d) do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1083/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**13 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos e) Manutenção de outros espaços de jogo - piscina coberta e pavilhão de ginástica - Abertura de Candidaturas**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira e juntas de freguesia do nosso concelho. -----

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013. de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 6 e), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

e) Manutenção de outros espaços de jogo piscina coberta e pavilhão de ginástica:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 26 de março de 2026. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/>-----



Exclusão de Candidaturas: -----

- a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----
- b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----
- c) Os candidatos, sendo proprietários da instalação desportiva, não sejam os únicos responsáveis pela gestão da piscina coberta para a prática da natação e outras atividades aquáticas ou da instalação desportiva de base recreativa \_ Pavilhão de treinos de ginástica;-----
- d) Os candidatos, com contrato de arrendamento, não sejam os únicos responsáveis pela gestão da piscina coberta para a prática da natação e outras atividades aquáticas ou da instalação desportiva de base recreativa \_ Pavilhão de treinos de ginástica; -----
- e) As associações desportivas que não comprovem possuir atletas federados na modalidade de acordo com a instalação a que se candidatam (natação ou ginástica) no ano civil de 2026; -----
- f) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

- a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

- a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 12.000,00 € (doze mil euros) as associações desportivas que sejam proprietários ou possuam contrato de arrendamento e únicos



responsáveis pela gestão da piscina coberta para a prática da nataç o e outras atividades aqu ticas ou da instalaç o desportiva de base recreativa \_ Pavilh o de treinos de gin stica, no ano civil de 2026;-----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 24.000,00   (vinte e quatro mil euros). -----

Com base na aprovaç o desta proposta, o assunto dever  ser remetido aos servi os competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitaç o (edital) das candidaturas   medida 6 e) do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informaç o de cabimento n.  1084/2026 da Divis o Financeira e Gest o Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta mat ria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votaç o, tendo a C mara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitaç o da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espa os Verdes e ao Pelouro de Administraç o, Finan as e Modernizaç o Administrativa. -----

**14 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 – Apoio   constru o, moderniza o e reabilita o de instala es desportivas: a) Constru o ou requalifica o, renova o de relvados sint ticos em campos de futebol de 11 - Abertura de Candidaturas**-----

O Sr. Presidente apresentou   C mara o assunto em ep grafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espa os Verdes, M rio Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.  38/2021. de 12 de janeiro, cumpre agora



proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 7 a), nos termos seguintes:-----

Medida 7 a) Construção ou requalificação. renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

c) As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento cumulativo dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro:-----

	Critérios	Valores	Majoração	Pontuação	TOTAL
1	Documentação	Apresentação do projeto de execução (memória descritiva) e orçamentação da obra	100	10	100
2	Escalões etários federados (a)	Seniores	60	20	
		1 a 3 escalões de formação	70		
		Seniores e até 3 escalões de	80		



		formação				
		Mais de 3 escalões de formação	90			
		Seniores e mais de 3 escalões de formação	100			
3	N.º de atletas federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 20	60	20		
		De 21 a 30	80			
		Mais de 30	100			
4	N.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	20		
		De 6 a 10 atletas	80			
		Mais de 10	100			
5	N.º de equipas femininas filiadas e a competir em campeonatos AFA e/ou FPF	1 Equipa	60	30		
		2 Equipas	80			
		Mais de 2 Equipas	100			

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 6 de maio de 2026.-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:-----

<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas: -----



- 
- a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----
- b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----
- c) Nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; ----
- d) A entidade candidata não seja proprietária do prédio em que se integra o campo relvado a construir ou a renovar ou detenha o direito à sua utilização e a respetiva gestão; -----
- e) A entidade candidata já tenha recebido verbas em anos anteriores para a construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11, através desta medida ou do descontinuado Programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas;-----
- f) A candidatura não se destine a um campo de relvado sintético para a prática de futebol de 11; -----
- g) Não existam equipas de futebol a disputar nenhuma competição oficial (Campeonatos Nacionais ou Campeonatos Distritais de Aveiro ou INATEL); -----
- h) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----
- Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----
- a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----
- Montante a atribuir: -----
- a) O apoio, de natureza financeira, a conceder pela Câmara Municipal por
-



cada campo de relvado sintético será de 50% do respetivo custo até ao limite máximo de 100.000 euros (cem mil euros), sendo elegíveis apenas os custos respeitantes a: -----

- i. Regularização do piso;-----
- ii. Rede de drenagem de águas pluviais;-----
- iii. Sistema de rega; -----
- iv. Relva sintética. -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 400.000,00 € (trezentos mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 7 a) do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1085/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**15 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro - Abertura de Candidaturas**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e



Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 9, nos termos seguintes:-----

Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento cumulativo dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios	Valores	Majoração	Pontuação	TOTAL
1 Modalidades	Coletivas de Exterior	80	20	100
	Individuais de Pavilhão	80		



		Coletivas de Pavilhão	90			
		Individuais de Exterior	90			
		Dirigidas para Pessoas com Deficiência	100			
2	Escalões etários inscritos (a)	Seniores	60	15		
		1 a 2 escalões de formação	70			
		3 ou mais escalões de formação	80			
		Seniores e escalões de formação	90			
		Atletas com deficiência	100			
3	N.º de atletas inscritos/federados - seniores e camadas jovens (a)	1 a 20 atletas	60	15		
		21 a 30 atletas	80			
		mais de 30 atletas	100			
4	N.º de atletas femininos inscritos/federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	20		
		De 6 a 10 atletas	80			
		mais de 10	100			
5	N.º de atletas com deficiência inscritos/federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 3 atletas	60	30		
		De 4 a 10 atletas	80			
		mais de 10	100			

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.



---

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 08 de abril de 2026. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:-----

<https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; -----

d) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e, que à data de abertura desta candidatura, não tenham concluído o processo que se encontra pendente;-----

e) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 100% até ao valor máximo de 1000 € no ano de 2026 as seguintes despesas: -----

---



- Aquisição ou aluguer de um DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE; -----
- Encargos com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA; -----
- Aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/macas/electroestimuladores/ultrassom/equipamentos para crioterapia; -----
- Participação em formações em primeiros socorros. -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 9 do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1086/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**16 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 – Apoio à participação em competições internacionais - Abertura de Candidaturas**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 23 de fevereiro de 2026,



que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva no âmbito da medida 10, nos termos seguintes:-----

Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 6, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes, para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação quanto ao interesse municipal, designadamente quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva. -----

Percentagens de apoio, valores máximos de comparticipação e documentos obrigatórios. -----

	Apoios	Documentos a apresentar	Apoio a conceder
1	Participação de associações	Indicação e descrição da	75% até ao



	desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias)	competição em que irão participar	valor máximo 2500 €
		Descrição e orçamento das despesas associadas à participação	
		Comprovativo de inscrição na competição	
		Indicação do número de participantes	
2	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	Indicação e descrição da competição em que irão participar	75% até ao valor máximo de 1000 € por atleta
		Descrição e orçamento das despesas associadas à participação	
		Comprovativo de residência	
		Comprovativo da convocatória à seleção nacional	
		Declaração da respetiva Federação Desportiva onde conste que as despesas de deslocação são suportadas pelo atleta	

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 11 de março a 20 de novembro de 2026. -----

Submissão de candidaturas: -----



a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:-----  
<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) As candidaturas relacionadas com a participação em fases finais absolutas de associações, por modalidade, que já tenham beneficiado deste apoio durante este ano; -----

c) As candidaturas relacionadas com a participação de atletas em representação da seleção nacional em que os atletas já tenham beneficiado deste apoio durante o corrente ano; -----

d) As candidaturas relacionadas com a participação de atletas em representação da seleção nacional em que os atletas já tenham beneficiado deste apoio durante o corrente ano; -----

e) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e, que à data de abertura desta candidatura, não tenham concluído o processo que se encontra pendente;-----

f) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----



B  
A

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a compartilhar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a compartilhar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as respetivas federações não suportem esses custos (percentagens e valores máximo de participação definidos na tabela supra), no ano civil de 2026; -----

b) As associações desportivas apenas podem usufruir uma vez por ano desta medida de apoio; -----

c) Os atletas em representação das seleções nacionais apenas podem usufruir uma vez por ano desta medida de apoio; -----

d) Montante global estimado de apoio a conceder -10.000,00 € (dez mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 10 do programa de apoio ao desporto. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1087/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



---

**17 – Programa de Apoio ao Desporto: Declaração de extinção, por caducidade, dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados em anos transatos e das correspondentes participações financeiras -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 03 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo em conta o parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal, nos termos do qual: -----

1. Os contratos em apreço se encontravam estruturados para produzir e esgotar os seus efeitos jurídicos nos respetivos anos civis da celebração, visando uma execução integral dentro desses mesmos anos, não se prevendo qualquer cláusula de prorrogação nem mecanismos automáticos de extensão temporal da sua vigência;-----
  2. Não foi promovida qualquer revisão dos contratos, de modo a alargar os respetivos prazos de execução dos programas por mais de um ano: --
  3. Os prazos contratuais foram ultrapassados, sem que os programas de desenvolvimento desportivo tivessem sido concluídos ou sequer iniciados, não tendo sido praticados atos materiais de execução;-----
  4. Tais situações reconduzem-se à figura jurídica da caducidade dos contratos, decorrente do decurso dos prazos contratual mente fixados, em conjugação com o prolongado não exercício dos direitos e deveres emergentes dos vínculos contratuais;-----
  5. A caducidade, enquanto forma de extinção de direitos e deveres pelo decurso do tempo sem exercício, encontra fundamento no regime geral do Código Civil, sendo compatível com a lógica subjacente a um contrato-
-



programa de duração limitada;-----

6. Acresce que,-----

7. Em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, - “Contratos plurianuais” - os contratos-programa podem ser outorgados para vigorarem por mais de um ano económico, até ao limite de quatro anos, afigura-se juridicamente insustentável admitir que, relativamente aos contratos em que haja já decorrido tal limite legal sobre os prazos contratualmente previstos para a conclusão dos programas, sem que haja ocorrido qualquer ato de execução, se possa ainda equacionar a revisão ou prorrogação dos contratos, -----

8. Acresce ainda, por outro lado, a existência de contratos que não chegaram a ser formalmente outorgados e, conseqüentemente, não foram objeto de publicitação nos termos legalmente exigidos, pelo que não produziram efeitos jurídicos, não se tendo constituído o respetivo vínculo contratual.-----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto nos seguintes normativos conjugados:-----

a) Cláusula Oitava dos respetivos Contratos-Programa de desenvolvimento Desportivo; -----

b) Artigo 18.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;-----

c) Artigo 330.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável por remissão dos artigos 200.º e 202.º do Código do Procedimento Administrativo,----

A Câmara Municipal delibere declarar a extinção, por caducidade, dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo constantes da listagem anexa, bem como das correspondentes participações



financeiras aprovadas, cujas verbas se libertam para outros fins. -----  
Anexo: Listagem de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo,  
situação jurídica e respetivas participações financeiras.”-----  
Acompanha a proposta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e  
Espaços Verdes e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização  
Administrativa. -----

**18 – Contrato de Empreitada de: “Construção do ACES de Fiães” ---  
Relatório Final e Decisão de Adjudicação -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 1055/2026/SO/DAG, datada de 04 de março de  
2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Ex.ma Câmara Municipal, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP,  
determinou em reunião ordinária de 06 de outubro de 2025 a abertura  
de um concurso público para a empreitada de: “Construção do ACES de  
Fiães”; -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a  
decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----

Deverá assim ser presente o relatório final, elaborado pelo júri do  
procedimento, para efeitos de adjudicação, o qual se anexa. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do  
Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de  
contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da



Divisão da Administração Geral, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Nos termos do n.º 1. do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação. -----

Cumpra assim submeter, para a decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “Edibarra - Engenharia e Construção, S.A.”, NIPC 505468751, freguesia de Airães, concelho de Felgueiras, pelo valor da sua proposta, ou seja, 4.267.001,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, devidamente retificado nos termos do relatório preliminar de 09 de fevereiro de 2026.

À consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de “Construção do ACES de Fiães” à empresa “Edibarra - Engenharia e Construção, S.A”, pelo valor da sua proposta, ou seja, 4.267.001,70 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**19 – Contrato de Empreitada de: “Construção do ACES de Fiães” ---**



**Nomeação do gestor do contrato** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1058/2026/SO/DAG, datada de 04 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º- A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Construção do ACES em Fiães” - Santa Maria da Feira, a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, o Ex.mo Presidente da Câmara Municipal propõe para Gestor do Contrato, o técnico do Departamento das Obras Municipais, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Administração Geral, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Esta proposta de nomeação de Gestor de Contrato deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal para sua deliberação. -----

Remete-se assim à consideração da Sra. Vereadora Dra. Sónia Azevedo.” Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a



designação do gestor do contrato supra identificado o técnico Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**20 – Contrato de Empreitada de: “Construção do ACES de Fiães” ---  
Aprovação da minuta do contrato**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1061/2026/SO/DAG, datada de 04 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deverá ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “EDIBARRA - Engenharia e Construção, S.A.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---  
Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Administração Geral, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Propõe-se seja submetido à Ex.ma Câmara a minuta em anexo para aprovação, nos termos do artigo 98.º CCP.-----

À consideração da Sra. Vereadora Dra. Sónia Azevedo.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a minuta a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve: -----



18

“Minuta -----

Empreitada. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Segundo -----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade anónima, denominada “EDIBARRA - Engenharia e Construção, S.A.”, com sede no Edifício Valverde, Bloco B, rés do chão direito, freguesia de Airães, concelho de Felgueiras, Pessoa Coletiva n.º 505468751, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras, com o Capital Social 500.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de



20(espaco em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Construção do ACES de Fiães”, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar;-----

Por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaco em branco) de (espaco em branco) de 20(espaco em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Construção do ACES de Fiães” - Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa do procedimento;-----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 4.267.001,70 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, um euro e setenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante e devidamente retificado pelo Relatório Preliminar datado de 09 de fevereiro de 2026; -----

Cláusula Terceira -----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos; -----

Cláusula Quarta -----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo



---

II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta -----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa do procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €; -----

Cláusula Sétima -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Oitava -----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), do (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco); -----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de Investimentos (espaço em branco), aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

---



Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; -----

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, erros e omissões, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- O caderno de encargos; -----
- Os esclarecimentos; -----
- Os erros e omissões; -----
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa do procedimento. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em



- branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- f) Caução, no valor de (espaço em branco), (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- h) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- i) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- j) Certificado do Registo Criminal da empresa, “EDIBARRA - Engenharia e Construção, S.A.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- k) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- l) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- m) Termo de Responsabilidade do diretor de obra, em como assume a direção de obra, atestando em como se encontra habilitado de acordo com



---

os requisitos do anexo II da Lei 31/2009 de 3 de julho; -----

n) Declaração da Ordem Profissional do Diretor Técnico da Obra atestando em como se encontra habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da Lei 31/2009 de 3 de julho;-----

o) Comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, por parte do diretor de obras, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados por terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor; -----

p) Documento comprovativo do empreiteiro da contratação do diretor de obra. -----

q) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.- Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, encontrando-se válido após à data de aposição da última assinatura.-- Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,

---



Finanças e Modernização Administrativa.-----

**21 - Alienação de terreno sito na Rua da Zona Industrial, em Espargo, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo** -----

**Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1053/2026/AP/GGPAT, datada de 04 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O Requerimento apresentado por Manuel José Leite, registado a 15 de dezembro de 2025, sob o n.º 22535, no qual manifesta interesse na compra de uma parcela de terreno sita na parte dianteira do prédio de que é proprietário, sito na Zona Industrial do Roligo, em Espargo, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo; ---
2. O Município de Santa Maria da Feira é proprietário de um prédio urbano, sito na Rua da Zona Industrial, em Espargo, da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, confinante com o imóvel do requerente, a poente; -----
3. O terreno do Município confronta a norte com Herdeiros de João Gomes Cantante e do sul com Terrafina - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda; -----
4. O terreno do Município, pela sua configuração e área, por si só não tem capacidade construtiva;-----
5. O terreno do Município, pela sua localização só aproveitará ao confinante a poente; -----
6. A avaliação externa de fevereiro de 2026. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida a deliberação da Câmara



Municipal, a minuta do contrato-promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e Manuel José Leite e mulher, para alienação da parcela de terreno com a área de 59,00 m<sup>2</sup>, sita na Zona Industrial do Roligo, à Rua da Zona Industrial, em Espargo, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, deste concelho, pelo valor de € 14.000,00 (catorze mil euros) nos termos e condições constantes do contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa para aprovação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280;-----

- como Primeira Outorgante. -----

E,-----

António Augusto Farias da Silva, casado, natural da freguesia de Penha de Águia, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, residente na Rua Primeiro de Maio, n.º 40, nesta cidade de Santa Maria da Feira,-----

Na qualidade de procurador e em representação de: -----

Manuel José Leite, NIF 183004469, natural da freguesia de Fornos, concelho de Santa Maria da Feira, e mulher, Florinda de Sá Ferreira Leite, NIF 261006290, natural da freguesia de Arada, concelho de Ovar, casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes na Rua Levi



---

Carneiro, n.º 535, Tijuca, Rio de Janeiro, Brasil, titulares dos Bilhetes de Identidade n.ºs 2780146 e 1866024 emitidos a 26/04/2021, ambos pelo SIC - Lisboa.-----

- Como Segundo Outorgante.-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

O representado da Primeira Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, com destino "Outros", sito na Rua da Zona Industrial, em Espargo, da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, com a área de 59,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P7206 da União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, e omissa na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, identificada a cor azul na planta topográfica 2, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Segunda-----

Os representados do Segundo Outorgante são donos e legítimos proprietários de um prédio urbano, composto por edifício sito na Rua da Zona Industrial (anteriormente designada por Rua do Roligo), n.º 272, em Espargo, da União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1241.º da União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 224/ da freguesia de Espargo, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 10 de 2005/08/11. Este imóvel encontra-se identificado na planta 2, a cor vermelha, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente

---



contrato. -----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato-promessa, o Município de Santa Maria da Feira, promete vender aos representados do Segundo Outorgante, que que por sua vez promete comprar, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira pelo preço de € 14.000,00 (catorze mil euros);-----

2. O preço será integralmente pago na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda;-----

3. O imóvel prometido vender, destina-se a ser anexado ao prédio confinante a ponte, propriedade dos representados dos Segundos Outorgantes, identificado na cláusula segunda do presente contrato. ---

Quarta-----

1. A escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo máximo de 30 dias, contados da data da receção da notificação ao Segundo Outorgante (António Augusto Farias da Silva), da aprovação, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, dos termos do presente contrato-promessa e terá lugar no Cartório Notarial que venha a ser designado pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

2. A marcação do dia e hora da outorga para a outorga da escritura pública, compete ao representado da Primeira Outorgante, que deve avisar o Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo este facultar todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel propriedade dos seus representados. - Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----



---

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, tomada na reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) (ponto (espaço em branco)).-----  
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----  
Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 04 de março de 2026, do seguinte teor: -----  
“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----  
Autorizar a alienação do prédio propriedade deste Município, artigo Urbano P7206 a Manuel José Leite e mulher, identificados no Contrato-Promessa de Compra e Venda, cuja minuta se anexa, pelo preço de €14.000,00 (Catorze mil euros).-----  
Aprovar a minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda, nos termos e condições em que se encontra redigido.” -----  
Instrui o processo o relatório de avaliação, bem como a planta a que a mesma se refere.-----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Mário Jorge Reis, Sónia Azevedo, Paulo Marcelo, Beatriz Silva, Vítor Marques, Ana Ozório e Luís André Santos, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----  
Os Vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira,

---



votaram contra.-----

**22 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de inscrições online e cronometragem eletrónica com chip para os eventos desportivos” (SMF/00000497/CP/S/26)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5526/2025/DG/DD, datada de 07 de novembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo em conta a necessidade de dotar os nossos eventos de Atletismo (Trail e Corrida de Estrada), Caminhada, BTT e outros, com os meios fundamentais para a sua organização e realização, e proporcionar as melhores condições de prática desportiva para os participantes dos eventos, fatores fundamentais para uma política desportiva de qualidade, surge a necessidade de adquirir os serviços de inscrições online e cronometragem eletrónica com chip.-----

Considerando que o contrato n.º 177/2024, que se iniciou no final do mês de julho de 2024, com a duração de 24 meses, encontra-se perto da sua conclusão, pelo término do valor contratual, surge a necessidade de proceder à abertura, ainda este ano do presente procedimento, com o objetivo de outorga do contrato acontecer no mês de janeiro/fevereiro de 2026.-----

Desta forma venho solicitar a autorização para a abertura de um procedimento de consulta prévia para aquisição de serviços, com as características elencadas na presente comunicação.-----

Objeto da Aquisição:-----

Aquisição de serviços de inscrições online e cronometragem eletrónica com chip descartável para o número mínimo de 50 eventos (Atletismo,



Caminhadas, BTT e outros). -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

As entidades a convidar possuem a disponibilidade e dão garantias de uma boa execução do contrato, fruto de trabalhos prévios realizados com algumas das entidades convidadas. -----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do município:-----

A Câmara não tem meios humanos, nem meios técnicos e material para serviço de inscrições online e serviço de cronometragem eletrónica.-----

A aquisição de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica: -----

Descrição Serviço de Inscrições e Cronometragem Eletrónica com Chip - Lote Geral Eventos de Atletismo (Corridas de Estrada, Trail), Caminhadas, BTT e Outros. -----

Modalidade	Serviço	Descrição
Atletismo (Trail, Corrida de Estrada), Caminhada e BTT	Inscrições	Criação de um site para cada um dos eventos
		Plataforma online de inscrições por evento
		Envio de um e-mail, por evento, para mailing lista da empresa
		Fornecimento de dorsal personalizado, com design à escolha, por evento para todos os inscritos
		Efetuar pagamento das inscrições por MB em cada um dos eventos
		Plataforma de consulta aos organizadores do evento para que estes possam acompanhar em tempo real o estado das inscrições, o



		balanço económico do evento e gerir todo o tipo de dados das inscrições
		Fornecimento de licenciamento da aplicação de apoio ao secretariado para 3 computadores, para cada um dos eventos (*1)
Atletismo (Trail, Corrida de Estrada) e BTT	Cronometragem	Chip Descartável para todos os participantes em cada um dos eventos
		Fornecimento para cada um dos eventos de monitor com ecrã tátil para apresentação em tempo real dos resultados
		Fornecimento para cada uma das provas de cronómetro digital de meta
		Apresentação de resultados em direto em dispositivo móvel a fornecer ao speaker, para cada um dos eventos
		Disponibilizar as classificações no final de cada um dos eventos
		Fornecimento de resultados online no final de cada uma das provas

- Aplicação desktop que fornece a informação relativa a cada inscrição, permite identificar as entregas já feitas e permite facilmente a alteração de dados relativamente aos dados de inscrição. Licenciamento disponível para sete dias consecutivos; -----
- A cada uma das provas de atletismo (Trail, Corrida de Estrada) normalmente esta associada uma caminhada, atividade que não necessita do serviço de cronometragem, mas que necessita do tudo do que se encontra na descrição do serviço de inscrições; -----
- Fornecimento dos serviços descritos na tabela anterior para o número mínimo de 50 eventos de atletismo (Trail, Corrida de Estrada), Caminhada e BTT; -----
- Média de 400 participantes por evento de Atletismo (Trail, Corrida de Estrada); -----



- 
- Média de 400 participantes por Caminhada;-----
  - Média de 150 participantes por evento de BTT; -----
  - Possibilidade de acrescentar eventos com o mesmo tipo de serviço descrito anteriormente;-----
  - Possibilidade de aumentar o número de participantes nos eventos de vertente competitiva;-----
  - Possibilidade de aumentar número de participantes nas caminhadas;-
  - Possibilidade de acrescentar postos de controlo intermédios em algumas provas de atletismo (Trail, Corrida de Estrada), BTT e outras.-----
  - Nas provas de Triatlo deverá considerar-se a utilização de chips específicos da modalidade.-----
  - Criação de um micro site na plataforma com separadores de Corridas de Estrada, Trail, Caminhadas, BTT e Cicloturismo.-----
  - Possibilidade da divulgação do calendário de eventos do município, através do e-mail enviado aos participantes no ato da inscrição. -----
  - Valores máximos para cada um dos serviços: -----
  - O valor base por inscrição e cronometragem para eventos de atletismo (Trail, Corrida de Estrada) e BTT é de 2,15 € (dois euros e quinze cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; -----
  - O valor base por inscrição para Caminhadas é de 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; -----
  - O valor estimado por ponto intermédio é de 100,00 € (cem euros) mais IVA à taxa legal em vigor; -----
  - O valor estimado para envio de um e-mail, por evento, para mailing list da empresa é de 15,00 € (quinze euros) mais IVA à taxa legal em vigor; -
  - Para as provas de Triatlo deverá considerar-se a utilização de chips específicos para a modalidade, com o valor base por inscrição e
-



---

cronometragem de 4,65 € (quatro euros e sessenta e cinco) mais IVA à taxa legal em vigor;-----

- Ainda para a modalidade de Triatlo deverá considerar-se a possibilidade de pontos de cronometragem por segmentos, com o valor base de por ponto de segmento de 150 € (cento e cinquenta euros) mais IVA à taxa legal em vigor;-----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 70.000,00 € (setenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; O preço foi obtido através de consulta informal ao mercado e com base no histórico do Município.-----

- Prazo geral de contrato: 24 meses;-----

- Condições de pagamento: 60 dias;-----

- Local da execução dos serviços: As cronometragens deverão ser efetuadas nos locais e datas a indicar posteriormente, sempre no concelho de Santa Maria da Feira. -----

- Condições de Apresentação das Propostas -----

- As propostas deverão apresentar o preço por inscrição e cronometragem para eventos de atletismo (Trail, Corrida de Estrada) e BTT;-----

- As propostas deverão apresentar o preço por inscrição nas caminhadas;

- As propostas deverão apresentar o preço por ponto intermédio;-----

- As propostas deverão apresentar o preço por envio de e-mail para mailing list;-----

- As propostas deverão apresentar o preço por inscrição e cronometragem para eventos de Triatlo;-----

- As propostas deverão apresentar o preço da cronometragem por segmentos para o Triatlo; -----

- As propostas deverão apresentar a listagem de preços assim como as

---



caraterísticas dos serviços a fornecer; -----

- Os valores apresentados nas propostas aos diferentes serviços  
elencados deverão também incluir as deslocações aos locais dos eventos,  
em datas a definir e sujeitas a alterações.-----

Fornecedores a Consultar: -----

Runlimit, Lda (Lap2go) -----

Zona Industrial da Taboeira, Lote 27, Fração G1 -----

3800-055 Aveiro -----

Aveiro - Aveiro – Esgueira -----

NUT III: Região de Aveiro -----

NIPC: 510332617 -----

E-mail: geral@runlimit.pt -----

Desafiacontece Lda -----

Avenida Coronel Silva Simões, N.º 135, 2.º Esquerdo Frente 3515-150

Viseu -----

Viseu - Viseu – Abraveses -----

NUT III: Dão Lafões -----

NIPC: 513131450 -----

E-mail: geral@stopandgo.net -----

Fastore Lda -----

Lugar de Vilarinho -----

4755-195 Encourados Barcelos -----

Braga - Barcelos – Encourados -----

NUT III: Cávado -----

NIPC: 508066220 -----

E-mail: sinctime.pt@gmail.com -----

Critério de Adjudicação: -----



Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----  
- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º  
03/2026/DCPGA, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor:----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 613/2026 da Divisão



Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**23 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para Empreitada – Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente” (SMF/0000499/CPI/S/26)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3438/2025/PGA/DFE, datada de 10 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento: -----

Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegaram a DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada em causa, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como e o caso da empreitada denominada por “Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente”, em fase de análise de propostas, propondo-se a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito. -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e



com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta data, a Divisão de Fiscalização de Empreitadas não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada denominada “Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Propõe-se a adoção do procedimento por Concurso Público, cuja adjudicação devesse ser feita a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais



---

disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto - 560.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor (Consulta informal ao mercado).-----

- Prazo Geral do contrato - 1030 dias, que deverá iniciar-se com o envio, pelo Município, do processo da empreitada e do Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, ao prestador de serviços de fiscalização da obra. -----

- Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

- Local da prestação do serviço - no local da empreitada em questão, sita em Santa Maria da Feira. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

- 5% - Após consignação da empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

- 80% - Repartida proporcionalmente ao longo dos 910 dias, no período total da prestação do serviço e só após validação pelo Dono da Obra do(s) auto(s) de vistoria e medição mensais da empreitada. -----

15% - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica conforme estipulado nos artigos 2.º e 9.º das Condições Técnicas do Caderno de

---



Encargos. -----

Critério de Adjudicação das Propostas: -----

A adjudicação será feita a proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos a concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:-----

Fatores	Coefficientes de Ponderação
Preço da Proposta (K1)	60%
Valorização da Equipa (K2)	40%

K1 - Preço das Propostas -----

A pontuação deste fator (K1) resulta da seguinte fórmula: -----

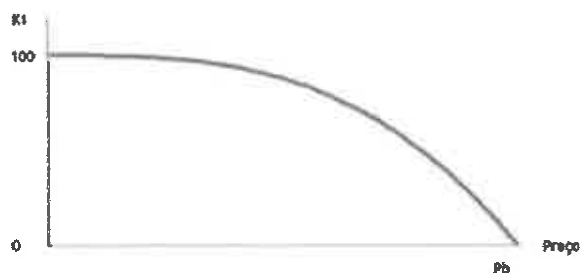
$$K1 = 100 - 100 \times (Pc / Pb)^3$$

Em que: -----

Pc = Preço da proposta do concorrente -----

Pb = Preço base -----

E que se traduz na seguinte curva:-----



K2 - Valorização da Equipa -----

A valorização da Equipa (conjunto de vários(as) técnicos(as)) apresentada será efetuada através da soma das pontuações individuais de cada um dos elementos da equipa (com “pesos” diferentes), conforme indicado no quadro abaixo e cuja pontuação final varia entre 0 e 100. -----

Para cada elemento, a pontuação só será atribuída caso o curriculum



pormenorize, de forma comprovada, a experiência indicada, complementada com a apresentação de declarações abonatórias especificamente requeridas para os seguintes elementos da equipa: -----

a) Para o(a) Diretor(a) de Fiscalização, Coordenador(a) de Segurança em Obra e Controle Ambiental e Fiscal de Frente de Obra: declarações abonatórias da assunção de funções para os quais estão a ser propostos em obras de Património Classificado, nos últimos 2 anos, com valor igual ou superior a 3,5 milhões de euros; -----

b) Para o caso do(a) Conservador(a)/Restaurador(a): declarações abonatórias da assunção de funções de fiscalização em obras de Património Classificado, nos últimos 2 anos, com valor igual ou superior a 3,5 milhões de euros. -----

Caso contrário a pontuação atribuída será de 0 (zero). -----

NOTA: Será fator de exclusão da proposta (cfr. alínea b), do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual) o não cumprimento pelo Diretor(a) de Fiscalização proposto(a) do que vem preconizado no quadro n.º 1, do anexo II, a que se referem os n.ºs 5 e 7 do artigo 4.º, da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, na sua redação atual). -----

Equipa	Experiência profissional	Critério	
Diretor(a) de Fiscalização	Igual ou superior a 10 (dez) anos em fiscalização de obras em Portugal ou no espaço Comunitário (análise curricular)	Cumpre	2
		Não cumpre	0
	Apresenta 1) uma ou mais declarações abonatórias	Cumpre	8
		Não Cumpre	0
Coordenador(a) de Segurança em Obra e	Experiência igual ou superior a 10 (dez) anos em coordenação de segurança em obra em Portugal ou no espaço Comunitário (análise curricular)	Cumpre	2
		Não cumpre	0



Controle Ambiental	Apresenta 1) uma ou mais declarações abonatórias	Cumpre	3
		Não Cumpre	0
Fiscal de Frente de Obra	Igual ou superior a 10 (dez) anos em verificação ou acompanhamento de obras públicas da mesma natureza em Portugal ou no espaço Comunitário	Cumpre	2
		Não cumpre	0
	Apresenta 1) uma ou mais declarações abonatórias	Cumpre	8
		Não cumpre	0
Técnico(a) Especialista – Engenheiro(a) Eletrotécnico(a) /Mecânico(a)	Experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos na especialidade, tendo em consideração o objeto e âmbito do presente caderno de encargos (análise curricular)	Cumpre	5
		Não cumpre	0
Arqueólogo(a)	Experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos em contexto de obra (análise curricular)	Cumpre	10
		Não cumpre	0
	Experiência em 3 (três) ou mais obras em contexto de período medieval (análise curricular)	Cumpre	20
		Não cumpre	0
Conservador(a) / Restaurador(a)	Experiência igual ou superior a 10 (dez) anos na especialidade (análise curricular)	Cumpre	5
		Não cumpre	0
	Experiência em 3 (três) ou mais obras de fiscalização em Património Classificado, nos últimos 10 anos (análise curricular)	Cumpre	15
		Não cumpre	0
	Apresenta 1) uma ou mais declarações abonatórias	Cumpre	20
		Não cumpre	0

A pontuação deste fator (K2) resulta da seguinte fórmula: -----  $K_2 = \sum_{i=1}^n K_{2,i}$

Onde, -----



i = Técnico i. -----

Classificação Final:-----

A proposta economicamente mais vantajosa resultara da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita: -----

$K = 0,6 \times K_1 + 0,4 \times K_2$ -----

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).-----

Em cálculos intermédios e final, proceder-se-á a arredondamentos, conservando quatro casas decimais. -----

Outros - Equipa Técnica Afeta à Prestação de Serviços: -----

1 - No programa de procedimento, em concreto no artigo sob a epígrafe “Documentos que constituem a proposta”, para além dos documentos legalmente exigíveis (cfr. alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na sua redação atual), adicionalmente os concorrentes deverão apresentar:-----

a) Proposta, por escrito, com os nomes da equipa proposta (conforme n.º 4 do artigo 3.º das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos), indicando as suas qualificações técnicas e ainda se os mesmos pertencem ou não ao seu quadro técnico; -----

b) Apresentação, para cada membro da equipa proposta, do Curriculum Vitae e os comprovativos das habilitações literárias e profissionais exigidas para a execução da prestação de serviços, indicado a n.º 4 do artigo 3.º das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos; -----

c) Apresentação, para o caso do(a) Arqueólogo(a), de declaração emitida pelo Património Cultural, I.P., a reconhecer que o(a) técnico(a) reúne os requisitos legais para a direção de trabalhos arqueológicos; -----



VS  
/

d) Declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos, abrangidos pela lei 31/2009, de 03.07, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 01.06, e respetivos comprovativos da contratação de seguro de responsabilidade civil válidos; -----

e) Apresentação, para o caso do(a) Coordenador(a) de Segurança e Obra e Controle Ambiental, do Título Profissional emitido pela ACT e respetivo comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido;

f) Outros documentos requeridos para efeitos de valorização das propostas, conforme indicado no anexo associado aos “Critérios de adjudicação” do programa de procedimento. -----

2 - No programa de procedimento, em concreto no artigo sob a epígrafe “Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário”, para além dos documentos legalmente exigíveis (cfr. N.º 8 do artigo 81.º do CCP, na sua redação atual), adicionalmente o Adjudicatário deverá apresentar: -

a) Comprovativo, relativamente a cada um dos técnicos da equipa proposta, em como pertencem aos quadros da empresa ou da sua contratação; -----

b) Apresentação, para cada membro da equipa, dos respetivos termos de responsabilidade, conforme minutas a juntar aos anexos do programa de procedimento (declarações em formato “word” em associados). -----

À Consideração Superior.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita o caderno de encargos e as condições técnicas. -----

Acompanha também a informação supratranscrita a informação n.º 06-2026/DCPGA, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



---

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 630/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

---



**24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Gestão de Campo de Férias Vives Santa Maria da Feira, nos agrupamentos de escolas do Município” (SMF/0000501/CPI/S/26)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 6184/2025/MM/UISE, datada de 12 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando:-----

- A alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que atribui às autarquias a responsabilidade de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo as que promovem saúde e prevenção de doenças;-----
- O Decreto-Lei n.º 32/2011, que regula a organização de campos de férias, simplificando os procedimentos e exigindo registo no Instituto Português da Juventude (IPDJ); -----
- O aumento significativo da procura pelo Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, impulsionado pela dificuldade das famílias em acompanhar os jovens durante as férias escolares de verão;-----
- A necessidade de oferecer um programa educativo, cultural, desportivo e recreativo para crianças e jovens dos 6 aos 14 anos ou alunos do 1.º ao 9.º ano residentes ou matriculados nas escolas do Município; -----
- A importância de prevenir o abandono escolar precoce e promover o sucesso escolar, por meio de uma abordagem integrada entre Município, escolas, famílias e comunidade. Propõe-se a abertura de um procedimento de contratação para aquisição do serviço de “Gestão e Operacionalização do Campo de Férias VIVES, Santa Maria da Feira”. --



VB

O objetivo é oferecer atividades lúdico-desportivas no período de férias escolares de verão, promovendo:-----

- A ocupação saudável do tempo livre de crianças e jovens;-----
- A conciliação entre vida profissional, familiar e pessoal das famílias; --
- O desenvolvimento de atividades nos Agrupamentos de Escolas do Município de Santa Maria da Feira. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a aquisição, em regime de fornecimento contínuo, durante um máximo de 180 dias, a gestão, o planeamento, a execução, a dinamização e a avaliação das atividades dos Campos de Férias VIVES Santa Maria da Feira, realizados em julho 2026. -----

Os Campos de Férias oferecem atividades diversificadas e inclusivas nas áreas de: -----

- Desporto: futebol, andebol, atletismo, caminhadas, jogos aquáticos, etc.; -----
- Ocupação de Tempos Livres: leitura, ping-pong, matraquilhos, jogos de sala, etc.;-----
- Workshops: culinária, fotografia, artes performativas, expressões plásticas e musicais, etc.; -----
- Passeios: parques aquáticos e temáticos, praias, surf, canoagem, stand up paddle, locais de interesse cultural, etc.; -----
- Animação: cinema, teatro, dança, karaoke, concursos, etc.; -----
- Educação: biodiversidade, saúde, alimentação saudável, cidadania, etc.

Os Campos de Férias destinam-se a crianças e jovens dos 6 aos 14 anos ou estudantes do 1.º ao 9.º ano residentes ou que frequentem escolas no Município, com a seguinte distribuição: -----

Locais de realização e número previsionais de inscritos previstos por



semana: -----

Lote 1: Prestação de Serviços de gestão e operacionalização dos Campos de Férias VIVES no: -----

- Agrupamento de Escolas de Argoncilhe: 90 -----

- Agrupamento de Escolas de Canedo: 80 -----

- Agrupamento de Escolas de Corga de Lobão: 80 -----

Previsão de um número total de 250 inscritos por semana, sendo que 5 dos inscritos podem ter mobilidade condicionada em cadeira de rodas. -

Lote 2: Prestação de Serviços de gestão e operacionalização dos Campos de Férias VIVES no: -----

Agrupamento de Escolas António Alves Amorim - Lourosa: 80 -----

- Agrupamento de Escolas Coelho e Castro - Fiães: 80 -----

- Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão: 80 -----

Previsão de um número total de 240 inscritos por semana, sendo que 5 dos inscritos podem ter mobilidade condicionada em cadeira de rodas. -

Lote 3: Prestação de Serviços de gestão e operacionalização dos Campos de Férias VIVES no: -----

- Agrupamento de Escolas de Arrifana: 50 -----

- Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa: 120 -----

- Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira: 100 -----

Previsão de um número total de 270 inscritos por semana, sendo que 5 dos inscritos podem ter mobilidade condicionada em cadeira de rodas. -

Proposta do Tipo de Procedimento a Adoptar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público com publicidade internacional, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do D.L. n.º 18/2008, na sua atual redação. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos



18  
/

Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

O programa visa dinamizar atividades lúdico-desportivas durante as férias de verão. -----

O Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira oferece um programa educativo, cultural, desportivo e recreativo para crianças e jovens de 6 a 14 anos, incluindo alunos do 1.º ao 9.º ano. Destina-se a residentes ou alunos do Município, abrangendo também participantes com Necessidades de Saúde Especiais, com o objetivo de ocupar os tempos livres de forma produtiva e segura. -----

Objetivos gerais: -----

Criar um ambiente seguro e estimulante; -----

Desenvolver atividades diferenciadas semanais, em função da faixa etária e das necessidades de saúde especiais dos participantes. -----

Objetivos específicos: -----

- Garantir a segurança dos participantes;-----

- Promover um ambiente positivo e coeso para a equipa pedagógica;-----

- Alcançar a satisfação e o envolvimento dos participantes;-----

- Estimular as capacidades individuais dos jovens; -----

- Incentivar a aplicação de conhecimentos no dia a dia (família, escola e comunidade);-----

- Promover hábitos saudáveis de higiene, saúde e alimentação;-----

- Incentivar a participação ativa e responsável no programa;-----



Handwritten initials and signature

- Fomentar o conhecimento do património cultural, natural e social do concelho e arredores. -----

Os participantes poderão usufruir das atividades conforme seus interesses, salvo por motivos pessoais, técnicos, meteorológicos ou indicação dos encarregados de educação. -----

Funcionamento do Campo de Férias -----

O Campo de Férias VIVES decorrerá nas 9 sedes de agrupamento: -----

1. Escola Básica de Milheirós Poiares (EB 2,3) -----

Morada: Rua Casa da Mãmoa, 182 3700-739 Milheirós de Poiares -----

Telefone: 256840300 -----

2. Escola Básica de Argoncilhe -----

Morada: Praceta Eleito Local, 4500-014 Argoncilhe -----

Telefone: 22 7455795 -----

3. Escola Básica de Canedo -----

Morada: Rua do Centro Social, 319, 4525-117 Canedo -----

Telefone: 22 7639056 -----

4. Escola Básica da Corga de Lobão -----

Morada: Rua Principal, 2333, Corga de Lobão, 4525-515 Corga de Lobão

Telefone: 256915900 -----

5. Escola Básica Fernando Pessoa -----

Morada: Alameda Fernando Pessoa n.º 278, 4520-827 Santa Maria da Feira -----

Telefone: 256377700 -----

6. Escola Básica Prof. Dr. Ferreira de Almeida -----

Morada: Rua Prémio Nobel da Paz 1996, 4520-240 Santa Maria da Feira

Telefone: 256374020 -----

7. Escola Básica António Alves Amorim -----



Morada: Rua da C+S 4535-082 Lourosa-----

Telefone: 227419180-----

8. Escola Básica e Secundária de Paços de Brandão -----

Morada: Avenida Escolar, 408, 4535-525 Paços de Brandão -----

Telefone: 22 744 1584 -----

9. Escola Básica e Secundária Coelho e Castro -----

Morada: Rua Coelho e Castro, 86 - 4505-259 Fiães -----

Telefone: 227448501-----

O horário de funcionamento será das 8h30 às 17h30, em dias úteis, de 29 de junho a 31 de julho de 2026. As inscrições podem ser semanais ou para o período completo, não havendo lugar a renovações. -----

O programa inclui no mínimo: -----

- Uma saída de dia inteiro por semana (parques aquáticos/temáticos);--
- Duas saídas de meio dia por semana (praia, surf, canoagem, esgrima, stand up paddle, etc.).-----

Durante as 5 semanas, serão realizadas atividades nas áreas de desporto, tempos livres, workshops, passeios, animação e educação, respeitando a segurança, idade e interesses dos participantes.-----

As inscrições decorrem na plataforma SIGA, mediante vagas disponíveis. As refeições são asseguradas pelo Município e decorrem na cantina da escola, à exceção dos dias de saída completos que serão servidos almoços volantes. -----

O pessoal técnico e participantes terão equipamentos e materiais identificativos.-----

Em cada sede dos Campo de Férias VIVES existirá um contacto telefónico móvel disponível para informações aos encarregados de educação e entidades envolvidas. -----



Obrigações Técnicas da Entidades Adjudicatária/Prestador de Serviços:  
Divulgação e Colaboração: O prestador deve colaborar com o Município na divulgação do Campo de Férias junto da comunidade escolar para atingir o número previsto de participantes, respeitando a linguagem gráfica do Município.-----

Planeamento: A planificação semanal das atividades deve ser validada até 15 dias úteis após a assinatura do contrato. -----

Coordenação e Equipa Técnica: -----

- Nomear um coordenador geral e um coordenador por sede, responsáveis por supervisão técnica, pedagógica e administrativa. -----

- Identificar os técnicos e enviar ao Município informações detalhadas (CV, registo criminal, habilitações) com 10 dias úteis de antecedência ao início do campo de férias. Alterações devem ser justificadas e informadas ao Município.-----

Remuneração dos Técnicos: -----

- Equipa de Coordenação (coordenadores e professores): mínimo de 7,50€/hora. -----

- Monitores: mínimo de 5,75€/hora. -----

- Substituição de Técnicos: Garantir substituições pontuais ou definitivas de técnicos, informando o Município. -----

Rácios de Monitores: -----

- 1 monitor para cada 6 crianças (<10 anos).-----

- 1 monitor para cada 10 jovens (10-14 anos). -----

- 1 monitor por aluno com Necessidades de Saúde Especiais. -----

Seguros e Segurança: -----

- Garantir seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil para participantes e equipa técnica. -----



- Disponibilizar materiais/equipamentos identificativos para participantes e técnicos:-----

- Staff com fitas e t-shirts do Campo de Férias, exibindo logótipos das entidades;-----

- Participantes com boné ou chapéu identificativo.-----

- Pelo menos um técnico por sede de polo de campos de férias deve ter certificação em primeiros socorros.-----

- Cada sede de polo de campo de férias terá um contacto móvel disponível para informações aos encarregados de educação e comunicação com a entidade adjudicante.-----

Materiais e Equipamentos:-----

- Substituir qualquer material danificado fornecido pelo Município/escolas.-----

Atividades e Logística:-----

- Organizar e gerir todas as atividades, transportes (incluindo adaptados), reservas, e pagamentos.-----

- Realizar visitas técnicas, supervisão, e avaliação periódica.-----

Inclusão:-----

Providenciar transporte e intérpretes de língua gestual portuguesa para participantes com necessidades especiais.-----

Relatórios e Avaliações:-----

- Elaborar normas de funcionamento, projetos pedagógicos e relatórios finais com propostas de melhoria.-----

- Entregar ao Município o “dossier do Campo de Férias” antes do início (incluindo seguros, normas, planos de atividades, registos criminais, ementas, etc.).-----

Documentação e Controlo:-----



---

- Manter um dossier financeiro e documentos de despesa disponíveis para consulta pelo Município. -----

- Atender às solicitações de documentação pelo Município a qualquer momento. -----

Comunicação:-----

- Garantir comunicação eficaz entre participantes, técnicos, encarregados de educação, escolas e entidades parceiras. -----

- Toda comunicação deve incluir os logótipos do Município e do VIVES, com aprovação prévia. -----

Qualidade:-----

Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e níveis de serviço acordados. -----

Recursos Humanos -----

O pessoal técnico, que será designado para cada sede de Campo de Férias, deve estar completamente habilitado a trabalhar neste contexto, nomeadamente apresentar o registo criminal e serem detentores de declarações de idoneidade, fornecidas pela entidade adjudicatária; -----

Fará parte de cada sede de Agrupamento de Escolas a seguinte equipa:

- Equipa de Coordenação: 1 Coordenador a tempo integral (licenciado na área da docência: Educação Básica, Desporto, Música, Dança); 1 professor de Educação Física a tempo integral; 1 professor de Expressões (teatro e/ou expressões artísticas) a tempo integral; -----

- Monitores com habilitação ao nível do 12.º ano ou superior em áreas relevantes para o desempenho de funções no campo de férias, tendo em conta o rácio de participantes apresentado pelo IPDJ; -----

- Monitores maiores de idade para o acompanhamento de crianças com Necessidades de Saúde Especiais, sempre que necessário e com formação

---



relevante para o desempenho das funções. -----

Tratamento de Dados Pessoais -----

1 - Finalidades do Tratamento de Dados Pessoais -----

A entidade adjudicatária realizará o tratamento de dados pessoais sob as orientações do Município. -----

A entidade adjudicatária tratará os dados pessoais única e exclusivamente para a Gestão e Operacionalização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, nomeadamente: -----

- Gestão de Refeições - Restrições Alimentares; -----
- Gestão de Seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil; ---
- Verificação de requisitos legais e profissionais do pessoal técnico para desenvolvimento das atividades. -----

2 - Categorias de Titulares dos Dados -----

As operações de tratamento respeitarão os dados pessoais do pessoal técnico, dos alunos do ensino básico que se inscrevam no Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira e respetivos Encarregados de Educação. -----

3 - Obrigações das Partes -----

3.1 - O Município compromete-se a: -----

- a) Comunicar o aviso de privacidade aos encarregados de educação na Candidatura VIVES na Plataforma SIGA; -----
- b) Cumprir com as suas obrigações legais, nomeadamente, nos termos da legislação de proteção de dados. -----

3.2 - A entidade adjudicatária compromete-se a: -----

A9 Garantir que os dados pessoais recolhidos são utilizados apenas para a Gestão e Operacionalização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, sendo eles: -----



- 
- Dados do Participante (Nome Completo, Data de Nascimento, NIF, N.º Utente, Cartão do Cidadão, Doenças / Medicação / Cuidados Especiais / Restrições Alimentares) -----
  - Dados do Encarregado de Educação (Nome Completo, Contacto telefónico, Email, Morada) -----
  - b) Não utilizar os dados pessoais para outras finalidades que não as identificadas em Finalidades do Tratamento de Dados Pessoais, nomeadamente finalidades próprias;-----
  - c) Não comunicar os dados pessoais a terceiros sem participação das finalidades do tratamento de dados pessoais identificados;-----
  - d) Garantir que o acesso aos dados pessoais é limitado apenas aos colaboradores da entidade adjudicatária, que necessitem de acesso aos dados pessoais para a finalidade da gestão e operacionalização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira;-----
  - e) Garantir que todas as pessoas afetas ao tratamento dos dados se encontram vinculadas por obrigações de sigilo ou compromissos de confidencialidade;-----
  - f) Manter os registos de atividades de tratamento de dados realizados em nome do Município, devendo, para o efeito, cumprir com os requisitos previstos no artigo 30.º do RGPD;-----
  - g) Informar o Município da existência de qualquer pedido de exercício de direitos e/ou reclamação que receba por parte dos titulares dos dados;-
  - h) Se e quando necessário, conservar os dados pessoais apenas durante a duração dos serviços ou obrigações legais inerentes aos mesmos;-----
  - i) Prestar assistência ao Município no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas referentes à segurança do tratamento, notificação de violações de dados pessoais e comunicação de
-



18

///

- violações de dados pessoais;-----
- j) Não praticar ou omitir qualquer ato, que provoque o incumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados por parte do Responsável pelo Tratamento;-----
- k) Os deveres de confidencialidade previstos na alínea b) deverão permanecer após o término do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira. -----
- l) Subcontratação:-----
1. A entidade adjudicatária não pode: -----
- A) Subcontratar as suas obrigações a terceiros, sem prévia autorização escrita e específica da entidade adjudicante; -----
- B) Agir em desconformidade com as instruções documentadas pela entidade adjudicante (sem prejuízo de outras instruções que o mesmo venha a emitir em conformidade com as suas responsabilidades e obrigações);-----
- C) Comunicar os dados pessoais, com exceção de: (i) comunicações instruídas pela entidade adjudicante; (ii) casos previstos na legislação; -
- D) Transferir os dados pessoais para fora do Espaço Económico Europeu, sem prejuízo das transferências exigíveis no âmbito do direito da União Europeia ou do Estado-Membro a que se encontra sujeito. -----
2. Caso a entidade adjudicante considere necessário contratar um terceiro para a realização das funções aqui mencionadas, o mesmo deverá (após consentimento prévio da entidade adjudicatária) celebrar um contrato de subcontratação ou um acordo de proteção de dados, exigindo-se, porém, as mesmas obrigações de segurança que aqui se estabelecem.-----
3. Perante o incumprimento do subcontratado mencionado no número
-



---

anterior, a entidade adjudicatária deverá permanecer perante a entidade adjudicante como plenamente responsável pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante. -----

m) Segurança:-----

1. A entidade adjudicatária garante, em conformidade com o artigo 32.º do RGPD, que possui as medidas técnicas e organizativas exigíveis para assegurar um nível de segurança adequado ao risco do tratamento. Não obstante, exigir-se-á, da sua parte, o cumprimento dos requisitos ou políticas de segurança da informação comunicadas, por escrito, pelo Responsável pelo tratamento. -----

2. A entidade adjudicatária deverá proteger os dados pessoais recebidos e recolhidos, da sua destruição, modificação, divulgação ilícita ou tratamento e acesso ilícitos, bem como rever regularmente as medidas técnicas adotadas, procurando, assim, melhorar a sua eficácia. -----

3. Considerando não só o estado da técnica, os custos de implementação, a natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento, mas também o risco variável de violabilidade dos direitos e liberdades fundamentais do titular dos dados, impõem-se, conforme adequado, à entidade adjudicatária a aplicação das seguintes medidas: -----

- i. Pseudonimização e cifragem de dados pessoais;-----
  - ii. Capacidade de garantir a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços que envolvem o tratamento de dados pessoais; -----
  - iii. Em caso de incidente físico ou técnico, assegurar, em tempo útil, a capacidade de restauração da disponibilidade e acesso a dados pessoais;
  - iv. Desenvolvimento de procedimentos que permitam o teste, verificação e avaliação regulares da eficácia das medidas técnicas e organizativas
-



- adotadas. -----
- v. Cumprimento das normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação garantindo, quando aplicáveis, pelo menos todos os requisitos específicos constantes da RCM 41/2018 classificados como obrigatórios. -----
- vi. A entidade adjudicatária declara cumprir com os requisitos legais decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais, bem como com as medidas requeridas nos pontos 7.3 do presente acordo. -----
- n) Quebras de Segurança. -----
- a. A entidade adjudicatária deverá notificar a entidade adjudicante no prazo de vinte e quatro (24) horas após ter tido conhecimento de qualquer incidente de segurança, na forma tentada ou não, que afete os dados pessoais e/ou a operação de tratamento. -----
- b. A notificação deve conter os elementos previstos no artigo 33.º n.º 3 do RGPD, sem prejuízo da incorporação de outros elementos que o primeiro outorgante possa vir a solicitar. Caso não seja possível comunicar tais informações no prazo estabelecido, as mesmas deverão ser comunicadas de forma faseada, sem demora injustificada. -----
- c. Exceto se exigido pela legislação aplicável, a entidade adjudicatária não notificará qualquer autoridade de controlo, nem comunicará a qualquer titular de dados afetado, sem prejuízo do contacto das autoridades policiais locais no caso de violação física das suas instalações ou roubo de equipamentos ou documentos. Deste modo, proíbe-se a publicação ou divulgação de qualquer registo, comunicação, aviso, relatório ou conferência de imprensa relativos ao incidente ou violação de dados pessoais, sem que o primeiro outorgante confira autorização expressa. -



13

1

d. Não obstante, exige-se à entidade adjudicante a prestação de auxílio ao responsável pelo tratamento quanto à investigação da violação e à comunicação da mesma à CNPD e aos respetivos titulares dos dados, incluindo, por isso, uma documentação da violação de dados pessoais (mencionado, por hipótese, as circunstâncias, efeitos e medidas corretivas aplicáveis). -----

Nenhuma cláusula do Tratamento de Dados poderá impedir qualquer uma das partes de respeitar uma imposição legal, regulatória (imposta pela Comissão Nacional de Proteção de Dados) ou judicial. Contudo, ambas as partes deverão discutir e desenvolver uma resposta apropriada a tal pedido de derrogação do dever de confidencialidade.-----

Obrigações Técnicas do Município de Santa Maria da Feira -----

Articulação com Escolas: Coordenar com os agrupamentos de escolas a organização do Campo de Férias. -----

Formalização junto ao IPDJ: Registrar o Campo de Férias no IPDJ, atendendo ao Decreto-Lei n.º 32/2011, e definir equipas, tarefas, rotinas e regras.-----

Normas de Funcionamento: Colaborar com a entidade adjudicatária para criar normas claras de direitos, deveres e regras, e divulgar o documento online. -----

Gestão de Candidaturas: Abrir e gerir as inscrições na Plataforma SIGA.

Comunicação de Inscrições: Informar a entidade adjudicatária do número total de alunos inscritos após o término das candidaturas.-----

Divulgação: Promover o evento nos agrupamentos, redes sociais do Município e do VIVES, com planeamento conjunto. -----

Fornecimento de Refeições: Garantir alimentação para alunos e técnicos durante o Campo de Férias. -----



---

Monitorização: Disponibilizar três técnicos municipais para: -----

- Acompanhar e supervisionar atividades nas escolas;-----

- Assegurar o cumprimento das normas;-----

- Comunicar com os coordenadores locais e realizar reuniões semanais com a entidade adjudicatária para monitorizar o contrato. -----

Avaliação Final: Avaliar o processo em conjunto com a entidade adjudicatária. -----

Comunicação: Facilitar a interação entre participantes, encarregados de educação, técnicos e todas as entidades envolvidas. -----

Divulgação das Atividades: Trabalhar com a entidade adjudicatária na promoção e disseminação do evento antes, durante e após sua realização.

Identidade Visual: Fornecer os logótipos e normas gráficas da Câmara Municipal e do Campo de Férias. -----

Condições Base do Procedimento: -----

O Preço base do presente procedimento, valor obtido através de consulta preliminar informal ao mercado, é de 459.125 € (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base unitário, por participante/semana, é de 115 € (cento e quinze euros). -----

O preço base unitário, por participante com mobilidade condicionada em cadeira de rodas/ semana, é de 410 € (quatrocentos e dez euros). -----

Lote 1: Previsão de um número máximo de 1250 participantes, podendo acolher um número máximo de 25 participantes em cadeira de rodas com o valor máximo de 151.125 € (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco euros) -----

Lote 2: Previsão de um número máximo de 1200 participantes, podendo

---



---

acolher um número máximo de 25 participantes em cadeira de rodas com o valor máximo de 145.375 € (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco euros)-----

Lote 3: Previsão de um número máximo de 1 350 participantes, podendo acolher um número máximo de 25 participantes em cadeira de rodas com o valor máximo de 162.625 € (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros)-----

Este procedimento não inviabiliza a aplicação dos três escalões de Ação Social Escolar pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

O preço base referido inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, bem como de quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável. -----

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato. -----

Prazo e Tipo de Contrato: -----

O contrato é de fornecimento contínuo e manter-se-á em vigor desde a data da sua assinatura pelo período máximo de 5 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

Condições de Pagamento: -----

Para efeitos de pagamento, o prestador de serviços enviará à entidade adjudicante, na data da assinatura do contrato, a fatura de 30% do valor total a receber, um adiantamento para fazer face a despesas iniciais de planeamento e operacionalização do Campo de Férias Vives. -----

Posteriormente, no final da primeira semana a fatura de 20%, na quinta

---



semana a fatura de 20% e na apresentação do relatório final de avaliação a fatura de 30%. -----

O pagamento das faturas deverá ser pago num prazo máximo de 30 dias, a contar da data da apresentação das respetivas faturas. -----

Condições da Proposta: -----

A proposta deve obrigatoriamente referir: -----

1. o preço/custo unitário: -----

- por participante/ semana -----

- por participante com mobilidade condicionada em cadeira de rodas/ semana -----

2. identificação expressa das saídas ao exterior. -----

Outras Condições: -----

O valor a constar na proposta deve ser efetuado por participante (e por semana), no entanto o Município assegurará o pagamento do número mínimo de 50% dos participantes previstos, mesmo que não se verifique este número de participantes inscritos. -----

O contrato é de fornecimento contínuo e será executado de acordo com o pagamento do valor unitário por participante, sendo que o Município reserva-se o direito a executar parcialmente a prestação de serviços sem que daí advenha qualquer direito indemnizatório por parte do cocontratante. -----

Critério de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa, modalidade multifator: -----

1. O mais baixo preço - 70% -----

2. Proposta com maior número de saídas ao exterior - 30% -----

N.º de saídas ao exterior por semana	Percentagem (%)
Saída de 1 dia inteiro e 2 saídas de meio dia	0



Saída de 1 dia inteiro e 3 saídas de meio dia	15
Saída de 2 dias inteiros e 2 saídas de meio dia	30

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Divisão da Educação e Juventude, datada de 15 de dezembro de 2025, do seguinte teor: -----

“O procedimento para a abertura de concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços de gestão do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira encontra-se devidamente fundamentado e enquadrado na legislação aplicável, designadamente na Lei n.º 75/2013 e no Decreto-Lei n.º 32/2011. A necessidade da contratação externa mostra-se justificada face ao aumento da procura e à necessidade de assegurar a gestão e operacionalização do programa com os devidos recursos, o qual prossegue objetivos de interesse público municipal nas áreas educativa, social, recreativa e de conciliação da vida familiar. Assim, emite-se parecer favorável à abertura do procedimento, nos termos propostos. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 15 de dezembro de 2025, do seguinte teor: -----

“Concordo com a abertura do procedimento de contratação para a gestão e operacionalização do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, pelo que coloco à consideração superior para aprovação.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação n.º 05-2026/DCPGA, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados



---

disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 656/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração,

---



Finanças e Modernização Administrativa.-----

**25 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Coordenação e Elaboração do Projeto para a Construção da E.B. de Caldas de São Jorge” (SMF/0000502/CPN/S/26)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3-DP/2025, datada de 22 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Este procedimento de concurso é motivado pela necessidade urgente do Município construir um novo estabelecimento de ensino para integração da EB de Caldelas, JI de Igreja e JI de Arcozelo, uma vez que as instalações atuais não são as adequadas, garantindo assim uma resposta qualificada aos alunos daquela freguesia. O JI de Igreja, em particular, não oferece as melhores condições, como ausência de recreio e de espaço de refeitório. Além disso, o seu funcionamento nas instalações de uma IPSS está em risco devido a nova legislação que potencia as respostas sociais para creches, sendo expetável que a IPSS converta a sua oferta para creche. A EB de Caldelas funciona num edifício com várias debilidades e de falta de espaço face ao número de alunos atual. Assim, a construção da EB de Caldas de São Jorge permite a agregação destes níveis de ensino num único estabelecimento escolar, o que será economicamente mais vantajoso para o Município e permitira fortalecer a comunidade educativa.-----

Adicionalmente, é necessário um projeto para a nova construção, mas o município não dispõe de recursos humanos disponíveis para o realizar com a celeridade pretendida. Os técnicos existentes já estão ocupados



com outros trabalhos de maior urgência e importância, conforme definido superiormente. Além disso, é necessária a realização de projetos de especialidades específicas, como o de climatização (aquecimento, ventilação e ar condicionado - AVAC), o projeto de comportamento térmico e o pré-certificado energético, que requerem qualificações profissionais não disponíveis no quadro de pessoal do Município. -----

Objeto da Aquisição: -----

Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para a obra de “Construção da Escola Básica de Caldas de São Jorge”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. A prestação de serviços na obra contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços: -----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Construção da Escola Básica de Caldas de São Jorge”. -----



O desenvolvimento dos serviços compreende as seguintes fases de projeto: Estudo Prévio, Projeto Base (ou Anteprojecto) e Projeto de Execução, culminando na entrega do Projeto de Execução Final após eventuais revisões, e a Assistência Técnica à Obra. Tais serviços devem ser executados em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, que aprova as “Instruções para a elaboração de projetos de obras” e define o conteúdo documental de cada fase, incluindo a obrigação de prestação da Assistência Técnica pelo coordenador e autores do projeto. -----

Requisito de Submissão do Projeto Base/Anteprojecto: -----

Os projetos bases/anteprojetos devem reunir, na sua fase de entrega, toda a informação necessária e completa para a submissão imediata às entidades externas que emitem pareceres prévios, facilitando e acelerando o seu processo de análise. Entre as entidades normalmente envolvidas incluem-se a Indaqua Feira, a ANEPC, a DGEstE e o Delegado de Saúde Concelhio, entre outras que serão necessárias em função da natureza e dimensão da intervenção. -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos:

- Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06. -----
- Projeto de arquitetura e de arranjos exteriores. -----
- Projeto de fachadas. -----
- Plano de acessibilidades. -----
- Projeto de arquitetura paisagista, incluindo sistema de rega (se necessário). -----
- Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo. -



18

- Projeto de estabilidade. -----
  - Projeto da rede de abastecimento de água. -----
  - Projeto da rede de drenagem de águas residuais. -----
  - Projeto da rede de drenagem de águas pluviais. -----
  - Projeto da rede de distribuição de gás (se necessário). -----
  - Projeto de Eletricidade. -----
  - Projeto da Unidade e Produção e Autoconsumo (UPAC). -----
  - Projeto de Segurança Integrada (SADI, SADINT e CATV). -----
  - Projeto de ITED. -----
  - Projeto de instalações eletromecânicas (se necessário). -----
  - Projeto de climatização (aquecimento, ventilação e ar condicionado - AVAC).-----
  - Projeto (ou estudo) de comportamento térmico. -----
  - Pré-certificado energético. -----
- Nota: Caso o projeto seja submetido a alguma candidatura a incentivos públicos, poderá existir a obrigatoriedade de o edifício cumprir requisitos como NZEB+20, ou seja, garantir uma melhoria mínima de 20% relativamente ao limite máximo de energia primária definido para edifícios NZEB (Nearly Zero Energy Building). Nesse caso, os projetos de arquitetura e de especialidades deverão ser ajustados de forma a assegurar o cumprimento deste requisito. -----
- Projeto de segurança contra incêndio. -----
  - Projeto de condicionamento acústico. -----
  - Plano de segurança e saúde em fase de projeto.-----
  - Toda a sinalética orientativa. -----
  - Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10%



de materiais reciclados. -----

- Compilação técnica (iniciar a sua organização e incluir um Plano de Manutenção do edifício, infraestruturas e equipamentos). -----

Programa:-----

O presente programa visa a construção da Escola Básica de Caldas de São Jorge, com o propósito de concentrar e qualificar a oferta educativa do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1CEB) e da Educação Pré-Escolar (EPE) para os alunos da freguesia, integrando os estabelecimentos de EB de Caldelas, JI de Igreja e JI de Arcozelo. -----

Esta nova infraestrutura deverá ser desenvolvida com as características e descritivo patente nas peças em anexo, e estabelece como principais diretrizes e objetivos a promoção da acessibilidade, do conforto térmico e acústico, da eficiência energética e da sustentabilidade. -----

Para concretizar este propósito e atingir as diretrizes estabelecidas, a intervenção abrange a criação dos seguintes espaços funcionais: -----

- Blocos de Ensino: 6 salas de EPE (4 salas + 2 salas AAAF) e 6 salas de 1CEB (4 salas + 2 salas CAF). -----

- Apoio Pedagógico: 1 Biblioteca, 1 Sala de Expressões (Espaço CRI@), 1 Sala Polivalente e 2 Salas de Apoio. -----

- Serviços e Administração: Refeitório/Cozinha, Sala de Professores, Gabinete de Atendimento a Encarregados de Educação (EE), Sala para Assistentes Operacionais (AO), 4 Salas de Arrumos e 1 Gabinete de Primeiros Socorros. -----

- Arranjos Exteriores: Construção preferencialmente ao nível do rés-do-chão, área exterior coberta, Campo de Jogos (relvado sintético), Espaço de Recreio com piso EPDM, Parque Infantil Inclusivo e Horta Pedagógica. O dimensionamento do projeto deve ser realizado tendo por base a lotação



18

máxima prevista para o novo Centro Escolar, e não o número de alunos máximo de 180 (correspondente a lotação atual) que consta no documento anexo “Descritivo e Mapa Resumo”. Fica expressa a observância das orientações contidas no Despacho Conjunto n.º 258/97, de 21 de agosto e no Despacho Conjunto n.º 268/97, de 25 de agosto, no que concerne as instalações e equipamentos. A lotação máxima total a considerar é de 204 alunos, detalhada da seguinte forma:-----

- EPE - 4 salas de grupo - 25 alunos por sala = 100 alunos -----

- 1.º CEB - 4 salas de aula - 26 alunos por sala = 104 alunos-----

As salas AAAF e CAF não contribuem para o cálculo da lotação máxima. Por conseguinte, o número de docentes e de assistentes operacionais, apesar de constar o valor atual nos documentos anexos, deverá ser dimensionado em função da referida lotação máxima.-----

Adicionalmente, o número e tipologia das instalações sanitárias, das salas de arrumos e outras áreas de apoio, poderá sofrer ajustes até ao projeto de execução, de acordo com as recomendações da DGEstE, nomeadamente no âmbito dos seus programas funcionais e das análises de capacidade escolar. O ideal é que sejam previstos em número igual ou superior ao indicado no documento “Descritivo e Mapa Resumo”, entendendo-se que este estipula apenas um mínimo recomendado.-----

Localização da Intervenção:-----

O terreno destinado ao futuro Centro Escolar de Caldas de São Jorge possui duas frentes de via pública: a Rua Junqueira e a Rua do Falgar.

Este terreno, com uma área total aproximada de 17.000 m<sup>2</sup>, destina-se a instalação de um Centro Escolar e de um futuro Pavilhão Desportivo Municipal. -----

A área enquadra-se numa zona consolidada da freguesia, caracterizada



pela presença de equipamentos públicos e áreas residenciais. Na proximidade imediata encontram-se o Lar de Idosos, a Unidade de Saúde, a Pista de Atletismo e diferentes núcleos habitacionais, o que reforça a vocação pública e comunitária do local. -----

O limite representado no desenho anexo entre as duas funções (Escola e Pavilhão) possui um carácter meramente esquemático. Uma vez que o projeto do Pavilhão Desportivo não está previsto nesta fase, o limite da parcela destinada ao Centro Escolar poderá ser ligeiramente ajustado nas fases subsequentes de desenvolvimento do projeto, não devendo, contudo, ser inviabilizada qualquer uma das duas funções. -----

(Segue Planta) -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 187.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso. -----

Alem disso, apesar de não estar em vigor, tiveram-se em consideração as antigas instruções para o cálculo de honorários referentes aos projetos de obras públicas, a Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, publicada no Suplemento ao Diário do Governo, n.º 35, 2.ª Série, de 11 de Fevereiro de 1972, alterada pelas Portarias n.º de 22 de Novembro de 1974, publicada no Diário de Governo, n.º 2, 2.ª Serie, de 3 de Janeiro de 1975, e Portaria publicada no Diário da República, n.º 53, de 5 de Março de 1986. -----

Assim, considerando que o projeto em causa será para uma obra classificada, na portaria, como categoria II, com um valor estimado de 5.000.000,00 €, o valor dos honorários será de 3,734% do valor da obra,



- ou seja, 186.700,00 €. -----
- Desta forma, entende-se que o preço base de 187.000,00 € enquadra-se dentro dos valores praticados pelo mercado. -----
- Prazo geral do contrato - 36 meses; -----
  - Condições de pagamento: -----
  - 20% com a apresentação do estudo prévio; -----
  - 20% com a apresentação do projeto base; -----
  - 30% com a apresentação do projeto de execução; -----
  - 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação do projeto de execução; -----
  - 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos. -----
  - Prazo para a Execução dos trabalhos: -----
  - 75 dias para estudo prévio incluindo a apresentação do levantamento topográfico georreferenciado; -----
  - 60 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio; -----
  - 120 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base; -----
  - 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP; -----
  - O prestador de serviços devere dar resposta a pedidos de
-



---

esclarecimentos e listas de erros e omissões solicitados pelos candidatos a empreitada durante a fase de contratação, nos prazos legalmente definidos no procedimento e em conformidade com o CCP. -----

Condições Gerais E Obrigações Do Projetista: -----

A Câmara Municipal não é a entidade licenciadora do projeto. Assim, quaisquer observações, recomendações ou pedidos de ajuste que venham a ser feitos pela equipa técnica municipal não garantem, por si, a aprovação do projeto pelas entidades externas competentes. E da responsabilidade dos projetistas assegurar o cumprimento integral de toda a legislação, normas técnicas e regulamentação aplicáveis, garantindo que as soluções propostas reúnem as condições necessárias para obtenção de pareceres favoráveis e aprovação final pelas entidades licenciadoras. -----

Entrega de Documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF assinados e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD. -----

O processo será constituído por memórias descritivas, anexos de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de medições, mapa de quantidades de trabalho e mapa de estimativa orçamental, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto e o de coordenador de segurança em projeto), declarações das ordens profissionais, comprovativos de seguros de responsabilidade civil profissional, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto devera prever que o

---



---

empregado adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.---  
Classificação da Obra e Técnicos nos Termos da Lei 31/2009 na Sua Última Redação. -----

A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto, esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. -----

Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar: -----

- a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----
  - a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
  - a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
  - declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10);-----
  - declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
  - declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
-



US  
ll

comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor (art.º 24). -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%. -----

Anexos: Descritivo e mapa resumo das características de dimensionamento, ambientais, de segurança e equipamento por tipologia de espaço.-----

Estudo de áreas-proposta.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 04-2026/DCPGA, datada de 2 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03



---

de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 764/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves apresentando uma reflexão sobre a construção da EB de Caldas de São Jorge, manifestando preocupação com a medida anunciada pelo Ministério da Educação relativa à junção do 1.º e do 2.º ciclo, receando que tal venha a implicar alterações ao edificado.-----

Nesse sentido, questionou se não seria prudente aguardar mais algum tempo antes de avançar com a obra. -----

O Sr. Presidente respondeu que, apesar de a medida ter sido anunciada, ainda não existe informação concreta sobre a sua operacionalização, o mesmo acontecendo com outras alterações anunciadas, designadamente no âmbito da expressão físico-motora, considerando que podem ter impacto nas infraestruturas escolares existentes. -----

Indicou, contudo, que entende dever avançar com o projeto, que seguirá para fase de contratação, explicando que, caso venham a ser necessárias adaptações, o terreno permite acomodá-las, ajustando-se a solução através de estudo prévio.-----

---



18

Acrescentou que não pretende ficar dependente de uma decisão ministerial cuja concretização pode demorar, com prejuízo para o calendário da intervenção. -----

O Vereador Sérgio Cirino observou que, em termos de infraestruturas, ou se alteram significativamente as condições existentes no país ou a reforma terá de ser ajustada, uma vez que, em regra, as estruturas dos ciclos se encontram separadas. -----

O Sr. Presidente acrescentou que a junção poderá assumir uma natureza predominantemente pedagógica, não implicando necessariamente a integração física imediata nas instalações. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**26 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Aquisição do Serviço de Acesso a utilização de Plataforma de Gestão Escolar” (SMF/0000505/CPI/S/26)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 07-2026/DCPGA, datada de 02 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de



emprego público. -----  
Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas  
ao processo de aquisição. -----  
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à  
celebração ou renovação do contrato.-----  
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03  
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26  
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão  
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----  
Anexo processo.”-----  
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do  
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,  
Sónia Azevedo, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor:-----  
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do  
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos  
termos do abaixo referido.” -----  
Acompanha a informação e a proposta supratranscrita a informação n.º  
431/2026/SO/DE, da Divisão de Educação e Juventude. -----  
Instrui o processo a informação de cabimento n.º 1017/2026 da Divisão  
Financeira e Gestão Patrimonial. -----  
O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador  
Sérgio Cirino referido que a proposta em apreciação diz respeito à  
aquisição de serviços de acesso e utilização de uma plataforma de gestão  
escolar, questionando se já existia uma plataforma em funcionamento.-  
Interveio a Vereadora Ana Beatriz, esclarecendo que se trata da mesma  
plataforma, pretendendo-se aperfeiçoar a sua utilização. -----  
O Vereador Sérgio Cirino aproveitou, então, para sugerir que fosse



---

reavaliada a possibilidade de implementar uma funcionalidade que permitisse atribuir um crédito automático de 5 euros aos alunos, para evitar que ficassem sem refeições quando, temporariamente, os encarregados de educação não carreguem o cartão.-----

Referiu que esta medida foi consensualizada, mas que não foi executada por dificuldades administrativas, manifestando expectativa de que o novo sistema permita operacionalizá-la. -----

Indicou que o objetivo seria garantir um mecanismo limitado no tempo, articulado com a área da ação social, sinalizando situações em que os alunos recorressem a esse crédito e prevenindo situações de discriminação. -----

O Sr. Presidente retorquiu que nunca esteve em causa o acesso às refeições, o qual sempre se garantiu, mas sim a viabilidade da solução proposta.-----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou se o âmbito funcional descrito para a plataforma não extravasaria as competências municipais, uma vez que inclui módulos como a gestão de sumários e de pessoal docente, levantando a possibilidade de eventual colisão com orientações do Ministério da Educação. -----

O Sr. Presidente referiu que essas funcionalidades podem existir na plataforma, mas não são utilizadas, salvo eventual alteração do quadro normativo que viesse a atribuir novas competências aos municípios. ----

A Vereadora Beatriz Silva esclareceu que a plataforma inclui rubricas relacionadas com gestão de recursos humanos, ao nível da gestão do pessoal não docente e com as AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família, no âmbito do planeamento e registo das AAAF, matérias da competência do município, acrescentando que as funcionalidades podem

---



US  
M

---

ser utilizadas de forma parcial e, se necessário, desagregada.-----  
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,  
por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a  
tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e  
Modernização Administrativa.-----

**27 - Anulação de dívida de Resíduos Sólidos e Urbanos - Prescrição**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 1052/2026/RS/DFGP, datada de 04 de março de  
2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. Encontra-se em curso, no Município um procedimento destinado à  
regularização de dívidas de terceiros, no âmbito do qual foram  
promovidas as diligências tidas por adequadas, pertinentes e necessárias  
à cobrança coerciva e voluntária das receitas tituladas por faturas  
vencidas e não pagas;-----

2. Das diligências efetuadas resultou a identificação e consolidação da  
relação de faturas em dívida infra discriminada, cujo montante global  
ascende a 23 069,19 €;-----

3. A presente relação integra:-----

Faturas relativas a dívidas decorrentes da prestação de serviços públicos  
essenciais (RSU), cujos clientes, na sequência de ações de fiscalização, se  
apurou encontrarem-se já registados como clientes da Indaqua Feira em  
momento anterior ao ano de 2020. Do mesmo modo, consideram-se  
igualmente não exigíveis as faturas correspondentes a dívidas que, por  
diversas razões, se verificou não poderem ser cobradas, nomeadamente  
por terem sido emitidas com número de identificação fiscal inexistente,  
por se ter comprovado, em sede de fiscalização, que o imóvel não era

---



Handwritten initials and signature

propriedade do titular do NIF ao qual a faturação foi emitida, ou ainda por dizerem respeito a imóveis devolutos. -----

4. Nos termos do entendimento vertido no parecer jurídico anexo, cujo excerto se transcreve: -----

a) No que respeita às dívidas relativas a RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, o referido parecer conclui que: -----

“... as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.”; -----

5. O regime jurídico aplicável à prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais encontra-se previsto no artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho (Lei dos Serviços Públicos), na sua redação atual. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Proceder à anulação da receita constante das relações de faturas em dívida, conforme documento anexo, no montante de 23.069,19 €. -----

Em anexo: -----

- Relações de faturas em dívida; -----

- Parecer Jurídico. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe de Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor: -----



“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sra. Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara.”-----

Acompanha também a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**28 – Hasta Pública para venda de seis frações, sitas na Rua S. Nicolau, na cidade de Santa Maria da Feira - União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----**

**Autorização para a alienação, aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda, nomeação dos membros que integram a comissão e designação da data, hora e local da Praça -----**

Retirado da Ordem do Dia.-----

**29 – Venda em Hasta Pública de quatro veículos municipais para abate -----**

**Autorização para a alienação, aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda, nomeação dos membros que integram a comissão, designação da data, hora e local da Praça -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



18 1

refere a informação n.º 1027/2026/AP/GGPAT, datada de 03 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Que foi solicitado pela Unidade de Gestão de Frotas e Equipamentos ao gabinete de gestão do património, a realização de um procedimento para venda de quatro viaturas municipais, destinadas ao abate, nomeadamente:-----

- Um automóvel ligeiro de Mercadorias com a matrícula 64-DT-06;-----
- Um automóvel ligeiro de Passageiros com a matrícula 69-56-RD;-----
- Um automóvel ligeiro de Passageiros com a matrícula 24-67-NO;-----
- Um automóvel ligeiro de Mercadorias com a matrícula 01-CG-82.-----

Assim e face ao exposto, proponho que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal o seguinte:-----

a) Seja autorizada a venda em hasta pública de quatro viaturas municipais, propriedade do Município de Santa Maria da Feira, destinadas única e exclusivamente ao abate, uma vez que se trata de um procedimento concorrencial para a venda de móveis, que garante a participação de todos os interessados que os pretendam adquirir, em iguais circunstâncias; -----

b) Sejam aprovadas as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de quatro viaturas municipais, que se anexam para aprovação, das quais constam a identificação de cada viatura e respetivo valor.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as condições de acesso, funcionamento e venda a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação prestada, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Autorizar a realização de uma hasta pública para venda de quatro viaturas municipais, dividido em lotes; -----

2) Que sejam aprovadas as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de Quatro Viaturas Municipais, anexas; -----

3) Que seja nomeada como Comissão para dirigir a praça:-----

- A Vereadora Sónia Azevedo, que Preside;-----

- O Diretor de Departamento, Paulo Ferreira; -----

- A Jurista, Susana Araújo,-----

Sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques (substituto da Presidente) e o Jurista, João Pombo; -----

4) Que seja designado o dia 31 de março de 2026, pelas 09:30 horas para a realização do ato público, no Salão Nobre do Município de Santa Maria da Feira.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

### **30 – Apoio ao funcionamento das Bibliotecas Escolares – janeiro a junho de 2026** -----

#### **Aprovação do critério de financiamento e das verbas a transferir ---**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 857/2026/MG/DB, datada de 24 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando que: -----  
- a Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----  
- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos, concedendo apoio ao funcionamento e à gestão dos estabelecimentos de educação e ensino;-----  
- este apoio traduz-se num apoio financeiro que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, destinado a assegurar o regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, no domínio das bibliotecas escolares integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Escolares. -----  
Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 5.520 € (cinco mil, quinhentos e vinte euros), destinados a comparticipar nas despesas relativas às bibliotecas escolares, correspondentes ao período compreendido entre janeiro e junho do ano letivo de 2025/2026, conforme o seguinte quadro: -----

Escola	NIF	Biblioteca Escolar: 40 € por mês (6 meses) por cada Biblioteca integrada na Rede de Bibliotecas Escolares
--------	-----	---



Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB de São Domingos, Argoncilhe		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Souto, Nogueira dá Regedoura		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Arraial, Sanguedo		240,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Milheirós de Poiares		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Romariz		240,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo	600078400	240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Canedo		240,00 €
Agrupamento de Escolas Corça do Lobão	600081443	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Louredo		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Beira, Gião		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB Igreja, Lobão		240,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de São João de Ver		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Fornos		240,00 €
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Espargo		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Mosteirô		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Valrico, São Miguel de Souto		240,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Caldelas, Caldas de São Jorge		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Avenida, Fiães		240,00 €
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	720,00 €



Biblioteca Escolar da EB Dr. Sérgio Ribeiro, Lourosa		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Prime, Mozelos		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Sobral, Mozelos		240,00 €
Agrupamento de Escolas Paços de Brandão	600070964	960,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Paços de Brandão		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Santo António, Rio Meão		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, São Paio de Oleiros		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB Lamas 3, Santa Maria de Lamas		240,00 €
Total		5.520,00 €

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 483/2026 a 491/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**31 – Preço de venda ao público da obra com o título “Epílogo e Compêndio Histórico dos Lóios” e subtítulo “Da fundação dos nove**



18

**conventos, das suas Rendas; encargos & Prelados...”** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 874/2026/AO/DMPC, datada de 24 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No próximo dia 13 de março será apresentado, no Museu Convento dos Lóios, o livro com o título: Epílogo e Compêndio Histórico dos Lóios; tendo como subtítulo: Da fundação dos nove conventos, das suas Rendas; encargos & Prelados; & dos onze Hospitais da sua administração; & de outras memórias, escrito pelo Jorge de S. Paulo, tendo como coordenadores da obra o Professor Doutor Pedro Villas Boas Tavares e o Doutor César Miguel Silva Costa.-----

Sendo uma obra de referência editada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo valor de 42,00 €/unidade, propõe a sua comercialização em todos os pontos de venda municipais, nomeadamente nas lojas dos museus e na Loja Interativa de Turismo, pelo preço unitário de lançamento de 45,00 € (IVA incluído) e após a sua apresentação poderá ser vendida pelo valor unidade de 50,00 € (IVA incluído).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património.-----

**32 – Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira**



**e Sótão do Vizinho – Associação**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 956/2026/LC/DGC, datada de 27 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) No âmbito das suas atribuições e competências [art.º 23 e art.º 33, Lei N.º 75/2013, de 12 setembro] o Município de Santa Maria da Feira tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural municipal, através de iniciativas próprias ou de apoio a ações dos agentes culturais locais;-----

b) O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades;-----

c) Em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes;-----

d) O Município reconhece que a cultura e a arte constituem direitos fundamentais de todos os cidadãos, assumindo um papel essencial na promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da valorização da diversidade humana. Neste contexto, a promoção de projetos artísticos dirigidos a pessoas com deficiência revela-se um



---

instrumento determinante para a construção de uma comunidade mais justa, coesa e participativa;-----

e) O Sótão do Vizinho - Associação desenvolve, desde 2015 projetos artísticos de base comunitária e inclusiva na área do teatro, e está identificado como um projeto relevante para a região, tendo em conta o seu papel na descentralização cultural, no trabalho em rede e, na criação artística participada, permitindo a pessoas com deficiência participarem em atividades artísticas;-----

Assim, no reconhecimento dos considerandos enunciados, propõe-se o estabelecimento de um protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Sótão do Vizinho - Associação, para a realização de atividades regulares com grupos na área da deficiência, bem como a criação de espetáculos na área do teatro descentralizados, tal como disposto na minuta do protocolo de Parceria em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira Sótão do Vizinho – Associação -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

a) Constituem atribuições do Município de Santa Maria da Feira “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”, nomeadamente no domínio do “património, da cultura e da ciência”, bem como a “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do território (artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

b) No âmbito das suas competências materiais (artigo 33.º, alínea u), da

---



---

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), compete ao Município dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural municipal, quer através da organização de iniciativas próprias ou de apoio às ações desenvolvidas por agentes culturais locais;-----

c) O Município de Santa Maria da Feira assume a Cultura como um fator essencial de coesão social e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação ativa dos agentes culturais e associativos e a criação artística enquanto instrumento de inclusão, identidade e cidadania; -----

d) A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 13 de dezembro de 2006 e ratificada por Portugal em 2009, estabelece que os Estados Partes devem adotar medidas adequadas para permitir às pessoas com deficiência o desenvolvimento e a utilização do seu potencial criativo, artístico e intelectual, não só em benefício próprio, mas também para o enriquecimento da sociedade (artigo 30.º, n.º 2); O Município reconhece que a cultura e a arte constituem direitos fundamentais de todos os cidadãos, assumindo um papel essencial na promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da valorização da diversidade humana. Neste contexto, a promoção de projetos artísticos dirigidos a pessoas com deficiência revela-se um instrumento determinante para a construção de uma comunidade mais justa, coesa e participativa; -----

e) O Sótão do Vizinho - Associação desenvolve, desde 2015 projetos artísticos de base comunitária e inclusiva na área do teatro, centrados na descentralização cultural, no trabalho em rede, e na criação artística participada, permitindo a pessoas com deficiência participarem em atividades artísticas. -----

---



Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria-----

e:-----

O Sótão do Vizinho - Associação, adiante designado por Sótão do Vizinho, pessoa coletiva de direito privado com o NIF 509204007, com sede na Rua de São Sebastião, n034, Habitação 04, 4520-250 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente do Sótão do Vizinho Associação, Otávio Simeão Bernardes Coelho de Oliveira.-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio ao desenvolvimento de atividades e projetos de arte e inclusão na área do teatro, a desenvolver pelo Sótão do Vizinho;-----

Cláusula Segunda-----

(Comparticipação Financeira)-----

1. Na prossecução do presente Protocolo, o Município atribui ao Sótão do Vizinho uma participação financeira plurianual, referente ao período de 2026 a 2029, no valor anual de 10.000,00 € (dez mil euros);-----
2. A participação financeira destina-se exclusivamente ao apoio à realização de atividades regulares com pessoas com deficiência, para a criação artística de um espetáculo e a sua apresentação pública.-----
3. Para efeitos de cumprimento do presente Protocolo não serão consideradas as atividades realizadas fora do Concelho de Santa Maria



VB  
A

da Feira ao abrigo de outras parcerias;-----

4. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado em duas tranches anuais:-----

a) 60% (sessenta por cento) do valor anual, correspondente a 6.000,00 € (seis mil euros), até 60 dias antes da realização da primeira atividade do projeto; --

b) 40% (quarenta por cento) do valor anual, correspondente a 4.000,00 € (quatro mil euros), após validação do relatório de execução física e financeira pela Divisão de Gestão Cultural;-----

5. No ano de 2026, a primeira tranche será paga aquando da assinatura do presente Protocolo;-----

6. Caberá ao Sótão do Vizinho a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria;----

7. O pagamento da comparticipação financeira só será efetuado mediante a observância e cumprimento do presente Protocolo de Parceria;-----

Cláusula Terceira-----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

Compete ao Município: -----

1. Designar os técnicos ou serviços competentes para o acompanhamento da total execução física e financeira dos apoios consignados no âmbito do presente Protocolo de Parceria;-----

2. A cedência de equipamentos culturais municipais ou equipamentos protocolados com o Município, tendo em vista a oferta descentralizada da cultura, sempre que possível; -----

3. Apoio técnico e de equipamentos (luz, som) existentes na infraestrutura municipal da cultura;-----

Compete ao Sótão do Vizinho:-----

1. Desenvolver a implementação do(s) projeto(s) apoiado (s), através da



---

realização de atividades regulares semanais com pessoas com deficiência, pelo período de 10 meses por ano;-----

2. Apresentar o mínimo de uma criação artística original por ano, adaptável a diferentes espaços públicos e/ou municipais, em articulação com a Divisão de Gestão Cultural;-----

3. Desenvolver as atividades artísticas em parceria com pelo menos três instituições do setor social do Concelho de Santa Maria da Feira, com intervenção na área da deficiência;-----

4. Assegurar o cumprimento do presente Protocolo de Parceria, adotando todas as medidas necessárias, nomeadamente:-----

a) Apresentar as propostas de programação para o ano seguinte, no início do último mês do primeiro semestre do ano anterior à sua realização, prevendo um momento de planeamento conjunto com o técnico da Divisão de Gestão Cultural destacado para o acompanhamento do protocolo, de modo a permitir tempo adequado para revisão, eventuais ajustes e aprovação pela entidade financiadora;-----

b) Integrar na sua programação anual, o mínimo uma ação de mediação cultural e formação de públicos;-----

c) Participar em ações culturais e educativas promovidas pelo Município ou em parceria com outras entidades do território;-----

d) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais (redes sociais, cartazes, folhas de sala e afins) referentes à apresentação dos espetáculos e em todas as atividades apoiadas do projeto;-----

e) Disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, documentação comprovativa da aplicação do apoio;-----

f) Remeter ao técnico da Divisão de Gestão Cultural destacado para o

---



acompanhamento do protocolo, um relatório de atividades anual do projeto, contendo a avaliação e comprovativos da sua execução financeira (despesas do projeto). O relatório deverá ser remetido via correio eletrónico para lisete.costa@cm-feira.pt no final de cada ano civil/económico, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão das atividades; -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução) -----

1. O incumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes confere à outra o direito de resolver o presente Protocolo;-----
2. Em caso de incumprimento grave ou utilização indevida das verbas, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas; -----
3. O presente Protocolo cessa automaticamente no termo do seu período de vigência, fixado em quatro anos; -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais e Casos Omissos)-----

1. As dúvidas ou omissões resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo serão resolvidas por mútuo acordo entre as partes;--
2. Quaisquer alterações deverão ser formalizadas por adenda escrita;---
3. Em tudo o que não estiver expressamente previsto aplica-se a legislação em vigor.-----

Em concordância com as cláusulas estabelecidas, as partes assinam o presente Protocolo de Parceria, aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta



B  
///

do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 613/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

### **33 – Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a LAF – Liga dos Amigos da Feira**-----

#### **Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 955/2026/LC/DGC, datada de 27 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

#### **A. Enquadramento**-----

Considerando que:-----

a) O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades;-----

b) A revista “Villa da Feira - Terra de Santa Maria” tem como missão



B  
/

---

promover o progresso da nossa terra, investigando o passado como um meio de projetar o futuro, privilegiando temas como a história, a literatura, a pesquisa cultural, a biografia e os eventos de relevância para a vida social da nossa comunidade;-----

c) Ao longo de 23 anos, a revista tem contado com a colaboração generosa de inúmeras pessoas que contribuíram, de forma voluntária para a construção de um valioso repositório cultural;-----

d) São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro).-----

Assim, no reconhecimento dos considerandos enunciados, propõe-se o estabelecimento de um protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a LAF - Liga dos Amigos da Feira para a edição da revista “Villa da Feira”, tal como disposto na minuta de Protocolo de parceria em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

LAF - Liga dos Amigos da Feira-----

Preâmbulo-----

Considerando que:-----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na

---



---

definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades.-----

Considerando ainda que:-----

- A revista “Villa da Feira - Terra de Santa Maria” tem como missão promover o progresso da nossa terra, investigando o passado como um meio de projetar o futuro, privilegiando temas como a história, a literatura, a pesquisa cultural, a biografia e os eventos de relevância para a vida social da nossa comunidade. -----

- Ao longo de 23 anos, a revista tem contado com a colaboração generosa de inúmeras pessoas que contribuíram, de forma voluntária para a construção de um valioso repositório cultural. -----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na

---



---

Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria; -----

e: -----

A Liga dos Amigos da Feira, adiante designado por LAF - Feira, pessoa coletiva de direito privado com o NIF 501908382, com sede na Rua Dr. Alcides Strecht Monteiro, 59, apartado 230, 4524 - 909 Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Comissão Executiva (Direção), Dr. Celestino Portela; -----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à edição e publicação quadrimestral da revista “Villa da Feira - Terra de Santa Maria”; -----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) valorização da identidade local, contribuindo para preservar a história, a memória, as tradições, o património e as pessoas do território; -----

b) produção e difusão de conhecimento, funcionando como um arquivo vivo do Município, que reúne artigos de investigação, testemunhos, estudos, fotografias, entre outros; -----

c) coesão social e cultural, ao dar voz a diferentes gerações e grupos sociais, promovendo a inclusão e o diálogo na comunidade; -----

d) apoio ao associativismo e à sociedade civil, fortalecendo o tecido associativo local, estimulando a participação cívica e reconhecendo o trabalho voluntário e cultural desenvolvido. -----

---



28

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria;-----

e:-----

A Liga dos Amigos da Feira, adiante designado por LAF - Feira, pessoa coletiva de direito privado com o NIF 501908382, com sede na Rua Dr. Alcides Strecht Monteiro, 59, apartado 230, 4524 - 909 Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Comissão Executiva (Direção), Dr. Celestino Portela;-----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria)-----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à edição e publicação quadrimestral da revista “Villa da Feira - Terra de Santa Maria”;-----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos:-----

a) valorização da identidade local, contribuindo para preservar a história, a memória, as tradições, o património e as pessoas do território;-----

b) produção e difusão de conhecimento, funcionando como um arquivo vivo do Município, que reúne artigos de investigação, testemunhos, estudos, fotografias, entre outros;-----

c) coesão social e cultural, ao dar voz a diferentes gerações e grupos sociais, promovendo a inclusão e o diálogo na comunidade;-----



d) apoio ao associativismo e à sociedade civil, fortalecendo o tecido associativo local, estimulando a participação cívica e reconhecendo o trabalho voluntário e cultural desenvolvido. -----

2. Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados; -----

Compete à LAF: -----

1. Desenvolver a implementação do(s) projeto(s) apoiado, através da edição e publicação quadrimestral, de três números da revista "Villa da Feira - Terra de Santa Maria", com textos monográficos e históricos acerca do território de Santa Maria da Feira e Terras de Santa Maria;---

2. Assegurar o cumprimento do presente Protocolo de Parceria, adotando todas as medidas necessárias, nomeadamente: -----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais referentes à edição e publicação da revista "Villa da Feira - Terra de Santa Maria", bem como assegurar a publicação de uma imagem, a ser providenciada pelo técnico responsável pelo acompanhamento do Protocolo, na contracapa de cada publicação; -----

b) Disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, documentação comprovativa da aplicação do apoio. -----

c) Disponibilizar ao Município exemplares da revista "Villa da Feira - Terras de Santa Maria", para distribuição às associações, bibliotecas (Municipal e polos) e entidades afins, conforme estipulado na Cláusula Terceira. -----

d) Participar em ações culturais e educativas promovidas pelo Município ou em parceria com outras entidades do território;-----

e) Remeter ao técnico da Divisão de Gestão Cultural destacado para o



---

acompanhamento do Protocolo, um relatório de atividades anual do projeto, contendo a avaliação e comprovativos da sua execução financeira (despesas do projeto). O relatório deverá ser remetido via correio eletrónico para [lisete.costa@cm-feira.pt](mailto:lisete.costa@cm-feira.pt) no final de cada ano civil/económico, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão das atividades; -----

Cláusula Quinta -----

(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte; -----
2. No caso da LAF não desenvolver os projetos previstos no presente Protocolo de Parceria, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas; -----
3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----
4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 4 (quatro) anos. -----

Cláusula Sexta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes; -----
  2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes; -----
-



3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Parceria, na data de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026. -----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 612/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

#### **34 – Cultura Capital – Concurso da Capital Concelhia da Cultura ----**

O Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 03 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O presente Programa define a forma como será organizado um Concurso concelhio com o objetivo de valorizar e reforçar a Cultura a nível local. Pretende promover a união entre as comunidades, fortalecer a participação das pessoas e contribuir para o desenvolvimento cultural do



território.-----

A Cultura Capital - Concurso Capital Concelhia da Cultura assume-se como instrumento estruturante de política cultural descentralizada. É um incentivo à colaboração entre entidades locais e à criação de redes de trabalho. Está alinhado com uma política cultural que procura garantir o acesso à Cultura, criar oportunidades e aproximar pessoas, instituições e projetos.-----

Este concurso funciona como um guia para que as Juntas e União de Freguesia pensem a Cultura nas suas comunidades. O objetivo é que desenvolvam propostas que aumentem o acesso da população à Cultura, envolvam agentes culturais e criativos locais e mobilizem instituições e personalidades para criar e concretizar projetos culturais relevantes. ---

O desafio lançado às Juntas de Freguesia do Concelho de Santa Maria da Feira é a apresentação de um plano de atividades organizado em quatro áreas principais de programação e promoção cultural. Essas áreas podem incluir artes visuais, teatro, dança, música, cinema, literatura, património cultural e gastronomia, através da realização de eventos, ciclos, festivais ou da dinamização de uma agenda cultural regular. As propostas devem dar especial atenção aos públicos menos envolvidos na Cultura - seja por idade ou por falta de hábito de participação - com foco particular nas novas gerações e na população sénior. -----

A Cultura Capital baseia-se nos princípios da participação ativa e da cocriação. Assim, cada candidatura deve demonstrar que houve planeamento participado, envolvendo a comunidade desde o início. As entidades locais não devem ser apenas parceiras na execução das atividades, mas também participantes na sua criação e desenvolvimento. As áreas definidas servem de orientação para a construção das



18  
1

---

propostas, tanto ao nível dos conteúdos como dos formatos, temas, calendário e regularidade das atividades. -----

Para além da criatividade e da valorização de propostas contemporâneas, o programa também destaca a importância da identidade e da história local. Incentiva a investigação, a produção de conhecimento e a valorização da Cultura Popular e das tradições. -----

Desta forma, a Cultura Capital pretende desenvolver e capacitar as comunidades, descentralizar oportunidades e facilitar o acesso à Cultura. Assenta em princípios fundamentais como o acesso universal, a diversidade cultural, a sustentabilidade, a equidade e a coesão social. --

Face ao exposto, proponho a aprovação da CULTURA CAPITAL - Concurso da Capital Concelhia da Cultura, de acordo com a proposta de programa, que define os procedimentos e as condições das candidaturas, bem como respetivo formulário de candidatura, ambos em anexo." -----

Acompanha a proposta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1158/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino felicitado o Executivo pela realização de uma reflexão crítica sobre a primeira edição do programa, referindo que as alterações agora propostas decorrem dos contributos recolhidos, manifestando plena concordância com a intenção de aperfeiçoamento contínuo do programa. Como sugestão, defendeu que o aviso e as condições do procedimento devem ser aprovados e divulgados o mais cedo possível, por entender que a publicação em meados de março, com candidaturas entre 13 de março e 3 de abril, pode criar constrangimentos às juntas de freguesia e às

---



18

---

associações, levando-as, pela exiguidade de tempo, a recorrer a apoio profissional. -----

Esclareceu não ter objeção a esse recurso, mas considerou preferível garantir alguma antecedência para permitir candidaturas mais bem preparadas, salientando que, apesar de já não ser o primeiro ano e algumas entidades poderem estar a antecipar o trabalho, a redução do tempo disponível não é desejável.-----

Reconheceu, ainda, que a introdução de alterações substanciais e o contexto eleitoral, com mudança de titulares e equipas, poderá ter influenciado o calendário, mas reiterou a importância de, no futuro, antecipar os prazos.-----

O Sr. Presidente concordou com a observação, explicando que o atraso resulta do facto de terem ocorrido eleições e de ter havido mudança do titular do pelouro, o que levou a uma reflexão mais aprofundada e à proposta de alterações pela nova equipa.-----

Referiu que poderia optar-se pela simples renovação do modelo anterior, mas preferiu-se proceder à revisão e melhoria do regulamento, frisando que, para as próximas edições, será assegurada maior antecedência, tal como apontado em sede de Assembleia Municipal. -----

O Vereador Paulo Marcelo acrescentou que, apesar de a reflexão ter exigido mais tempo, tal não comprometerá o processo, salientando que houve a preocupação de desburocratizar e facilitar as candidaturas. Referiu ainda que será antecipada a fase de seleção, de modo que os resultados sejam divulgados em momento idêntico ao do ano anterior, garantindo tempo para a implementação das atividades no terreno. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves felicitou o Vereador Paulo Marcelo pela designação “Capital e Cultura”, considerando-a particularmente feliz,

---



tendo o Sr. Presidente manifestado concordância.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**35 – Frequência Z – Normas de Participação** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 953/2026/AO/DDJ, datada de 27 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

O FREQUÊNCIA Z é um concurso de projetos musicais, que visa potenciar a divulgação de novos conteúdos musicais emergentes, valorizando novos talentos do território e promovendo a fruição pública das práticas artísticas locais.-----

O concurso destina-se a projetos musicais individuais ou coletivos, constituídos maioritariamente por jovens até aos 30 anos, naturais e/ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira, nos termos definidos nas Normas de Participação do Concurso Projetos Musicais - Frequência Z 2026. -----

No âmbito do concurso, serão selecionados 6 projetos finalistas, sendo posteriormente atribuídos prémios aos 3 projetos vencedores, que incluem atuações no Festival da Juventude SMF, apoios financeiros e produção de conteúdos audiovisuais, conforme previsto nas referidas normas. -----

A edição de 2026 do concurso decorrerá entre os dias 30 de março e 15 de abril de 2026, com apresentação pública dos 6 projetos finalistas, dia 30 de abril, no Cineteatro António Lamoso.-----



18

B. Análise -----

No seguimento da criação da 2.<sup>a</sup> edição deste projeto, interligado como Festival da Juventude SMF, cumpre trazer a esta câmara as normas de participação para análise e aprovação do referido concurso.-----

C. Proposta de decisão-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura e aprovação dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas ao concurso Frequência Z. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

- 30 de março a 15 de abril de 2026 -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços. Em anexo, enviamos para melhor enquadramento as Normas de Participação do Frequência Z. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as Normas de participação a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“O concurso Frequência Z constitui uma iniciativa relevante de valorização da criação artística jovem e de promoção de novos talentos do concelho, reforçando a dinâmica cultural associada ao Festival da Juventude. As Normas de Participação apresentadas encontram-se devidamente enquadradas e adequadas aos objetivos do projeto. Emite-se, assim, parecer favorável à sua aprovação e à abertura do respetivo procedimento. À consideração superior.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da



Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor: -----

“Coloca-se à consideração superior a presente proposta para submissão à Ex.ma Câmara, com vista à abertura e aprovação dos procedimentos do concurso Frequência Z 2026, incluindo o período de apresentação de candidaturas entre 30 de março e 15 de abril de 2026, destinando-se à seleção e premiação de projetos musicais de jovens do concelho de Santa Maria da Feira, nos termos das Normas de Participação em anexo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1036/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude. -----

### **36 – Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas (janeiro a junho de 2026)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 886/2026/PT/UPGRI, datada de 25 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das



18

entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;  
- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoios ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino; -----

- estes apoios se traduzem num conjunto de apoios financeiros que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínios do equipamento e material didático e de apoio ao funcionamento dos JI e das EB;-----

- as despesas inerentes ao equipamento e material didático e de funcionamento têm por base o critério de financiamento de acordo com o número de turmas, no caso das EB, e o número de crianças que frequentam as AAAF. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas no valor total de 63.744,00 € (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro euros), destinadas a participar nas despesas respeitantes ao material didático e de desgaste das EB e JI de rede pública, correspondentes ao período compreendido entre janeiro e junho do ano letivo de 2025/2026, conforme o seguinte quadro: -----

Agrupamento de Escolas	NIF	Material Didático e de	Material Didático e de Desgaste JI	Total
------------------------	-----	------------------------	------------------------------------	-------



		desgaste EB 15€/mês (6 meses) por cada turma do 1.º CEB	4€/Mês (6 Meses) por cada criança que frequenta as AAAF	
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	2.880,00 €	7.416,00 €	10.296,00 €
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	2.250,00 €	6.696,00 €	8.946,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	1.710,00 €	3.648,00 €	5.358,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo (supramunicipal)	600078400	900,00 €	2.424,00 €	3.324,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	1.530,00 €	2.184,00 €	3.714,00 €
Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão	600081443	1.530,00 €	3.936,00 €	5.466,00 €
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	3.960,00 €	6.888,00 €	10.848,00 €
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão	600070964	2.430,00 €	4.800,00 €	7.230,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	2.610,00 €	5.952,00 €	8.562,00 €
Total a transferir		19.800,00 €	43.944,00 €	63.744,00 €

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da  
Divisão da Educação e Juventude, datada de 26 de fevereiro de 2026, do  
seguinte teor:-----



“Tratando-se de um apoio ao regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, em linha com a prática dos anos anteriores, a proposta visa garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades letivas, designadamente no que respeita a material didático e de desgaste. Emite-se parecer favorável à aprovação da proposta, nos termos apresentados.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 26 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“Coloca-se à consideração superior a submissão da presente proposta à Ex.ma Câmara para aprovação dos critérios e da transferência dos respetivos montantes para os Agrupamentos de Escolas de Santa Maria da Feira, destinados a material didático e de desgaste das EB e JI, referentes ao período de janeiro a junho do ano letivo 2025/2026.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 656/2026 a 664/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

**37 – Apoio ao transporte de alunos para Visitas de Estudo e/ou**



---

**iniciativas Lúdico-Pedagógicas dos Agrupamentos de Escolas - 2026**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 944/2026/GT/UAGE, datada de 26 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- estipula a alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à câmara municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”;-----

- as visitas de estudo constituem uma componente fundamental no processo de aprendizagem dos alunos ao longo do seu percurso escolar, revestindo-se, portanto, de uma relevância pedagógica, cultural e social inquestionável;-----

- as visitas de estudo proporcionam a oportunidade de conhecer novas realidades, fortalecendo os laços na relação professor/aluno e complementando, assim, o currículo escolar do aluno;-----

- há a necessidade premente de apoiar os Estabelecimentos de Ensino na organização dos transportes indispensáveis para as visitas de estudo, conforme delineado no Plano Anual de Atividades. -----

Proposta:-----

Diante do exposto, propõe-se a concessão de um apoio financeiro no valor de 15,00 € por aluno com mobilidade reduzida e 7,00 € por aluno dos demais níveis de ensino, abrangendo todos os alunos matriculados na rede pública do concelho de Santa Maria da Feira. -----

O montante será disponibilizado às direções dos agrupamentos de escolas, com a finalidade exclusiva de custear as despesas de transporte

---



Handwritten initials and signature

relacionadas a visitas de estudo e atividades lúdico-pedagógicas. Esta iniciativa representa um investimento estimado de 88.303,00 € para 2026, conforme detalhado no mapa anexo. Será realizada uma monitorização da execução das verbas atribuídas, garantindo a correta aplicação dos recursos e a transparência do processo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa que, seguidamente, se transcreve:-----

“AE	NIF	N.º Total de Alunos	Apoio para transportes necessários para visitas de estudo e atividades lúdico - pedagógicas
António Alves Amorim	600080722	1589	11.131,00 €
Argoncilhe	600072932	1126	7.890,00 €
Arrifana	600070522	932	6.524,00 €
Canedo	600078400	623	4.361,00 €
Corga de Lobão	600081443	920	6.448,00 €
Fernando Pessoa	600075931	2336	16.384,00 €
Santa Maria da Feira	600075443	2249	15.767,00 €
Coelho e Castro	600078299	1519	10.641,00 €
Paços de Brandão	600070964	1307	9.157,00 €
Totais		12601	88.303,00 €”

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“A proposta evidencia o compromisso do Município com a igualdade e oportunidades e com a valorização do percurso educativo dos alunos do



---

concelho. O apoio ao transporte para visitas de estudo e iniciativas lúdico-pedagógicas promove a inclusão e contribui para reduzir desigualdades, garantindo o acesso de todos a estas experiências. Face ao interesse público da medida e à adequação os valores propostos, emite-se parecer favorável à presente proposta. À consideração superior.”

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor: -----

“Coloca-se à consideração superior a presente proposta de atribuição de apoio financeiro destinado a custear os transportes para visitas de estudo dos estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho de Santa Maria da Feira, para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 02 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 665/2026, 666/2026 a 669/2026, 672/2026 a 675/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

**38 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira – Medida 1 – Atividades Regulares – Atribuição de apoios e permuta orçamental**-----

---



**Aprovação da minuta do protocolo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 931/2026/AO/DDJ, datada de 26 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

**“A. Enquadramento -----**

No âmbito do processo de candidaturas ao PIJ 2026 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil -Medida 1 - Atividades Regulares, e em cumprimento do Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, datado de 29 de dezembro de 2025, foram rececionadas, até 12 de fevereiro de 2026, no Portal do Associativismo, 14 (catorze) candidaturas, provenientes de associações juvenis e de carácter juvenil, grupos informais de jovens e jovens a título singular do concelho. -----

**B. Análise -----**

Em cumprimento do disposto no Regulamento do PIJ, o júri designado para a Medida 1 reuniu no dia 19 de fevereiro de 2026, tendo procedido à verificação da admissibilidade, análise e pontuação das candidaturas submetidas. -----

De acordo com a Ata da reunião (em anexo), encontram-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere sobre a lista provisória de apoios a atribuir no âmbito do PIJ 2026 - Medida 1 - Atividades Regulares. -----

Da análise efetuada resulta ainda que a dotação orçamental prevista para esta medida não foi integralmente esgotada, verificando-se a existência de verba sobrança, devidamente cabimentada. -----

**C. Proposta de decisão-----**

Assim, propõe-se à consideração superior que: -----

1. Nos termos dos artigos 15.º e 17.º do Regulamento do PU - Programa



---

de Apoio e Incentivo Juvenil, sejam submetidos à aprovação da Câmara Municipal: -----

- A listagem provisória de apoios; -----

- O respetivo protocolo tipo; -----

para que se possa dar continuidade aos procedimentos necessários à efetivação dos apoios. -----

2. Findo o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados no sítio eletrónico da autarquia, e não se verificando qualquer pronúncia sobre a listagem provisória, a mesma se considere automaticamente convertida em definitiva, nos termos do n.º 3 do artigo 16.D do Regulamento do PU. -----

À consideração superior, ” -----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem provisória a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Reunião do Júri - Avaliação das Candidaturas -----

PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (2026) | medida 1 -  
Atividades Regulares -----

A 19 de fevereiro de 2026, pelas 09h30, no Gabinete da Juventude, reuniu-se para efetuar a análise e avaliação das candidaturas à Medida 1 - Atividades Regulares, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 29 de dezembro de 2025, o júri mencionado no referido edital composto por: João Silva, Ana Carvalhinho e Carlos Batista. -----

Os jurados presentes na reunião procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida, e sobre as quais lhe compete referir: -----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 14 (catorze) candidaturas válidas: de 10 (dez)

---



US

///

associações juvenis e de carácter juvenil e 4 (quatro) jovens singulares:

Data	Associação Juvenil/Caráter Juvenil   Grupo Informal   Jovem Singular
30/01/2026	CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão
03/02/2026	GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos
05/02/2026	Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe
08/02/2026	Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira
09/02/2026	DAO - Associação Cultural e Desportiva
10/02/2026	Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz
10/02/2026	Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale
11/02/2026	Academia de Música e Artes de Rio Meão
11/02/2026	Juventude Atlético de Rio Meão
11/02/2026	Cátia Santos Silva
11/02/2026	Juventude de Sanguedo
11/02/2026	Cristiana Maria Soares Pereira
12/02/2026	Esmeralda Filipa Ferreira Dias
13/02/2026	Xavier Costa Dias de Sousa Guimarães

2. Exclusão de candidaturas -----

Em concordância com o disposto no Artigo 13.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos:-----

- a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente programa e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 5 dias úteis concedido para o efeito; -----
- b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado; -----
- c) Vise o apoio a um projeto que já beneficie de outros apoios atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

De acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados aquando



da abertura da candidatura à referida medida: -----

a) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos; ---

b) Serão liminarmente excluídos dos apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, todas as candidaturas/projetos em que se verifique: -

- Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos estratégicos da política de Juventude do Município de Santa Maria da Feira para o PIJ 2026; -----

- Não cumprimento das condições referidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento; -----

- Associações Juvenis de carácter Juvenil e Desportivo, que apresentem atividades/torneios da(s) modalidade(s) específica(s) promovida(s) pela associação; -----

- As candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio no ano anterior e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo do ano anterior. -----

c) Em conformidade com a alínea c) do art.º 13, não serão aceites quaisquer candidaturas a projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais. -----

Neste seguimento. -----

. Candidaturas excluídas: -----

A candidatura da Juventude Atlético de Rio Meão foi excluída liminarmente de acordo com a linha g) do ponto 3.2 do edital de abertura.

3. Lista das candidaturas admitidas: -----

Candidaturas	Designação do Projeto
CÍRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de	Saltimbancos de Santa Maria – Uma escola



Paços de Brandão	de civismo
GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos	Projeto Mentes Incríveis
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	Aulas de ballet clássico e de dança contemporânea
Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira	Os Nossos 50 Anos
DAO - Associação Cultural e Desportiva	Atividades regulares de Viet Vo Dao - Promoção da Juventude através das Artes Marciais
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	Na natureza, descobrimos quem somos
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	Banda Juvenil do Vale - Ciclo de concertos 2025
Academia de Música e Artes de Rio Meão	Escola de dança – Ballet na ponta do pé
Cátia Santos Silva	Vozes que Cuidam – Podcast para a Saúde Mental e Participação Juvenil
Juventude de Sanguedo	Ciclos de Música da JDS
Cristiana Maria Soares Pereira	Podcast “Não é tarde nem é cedo”
Esmeralda Filipa Ferreira Dias	Corte&Cose
Xavier Costa Dias de Sousa Guimarães	Projeto Dodô

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas: -----  
De acordo com o disposto no artigo 14.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----



18  
K

- 
- a) Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção da participação juvenil - 10 pontos;-----  
- Elevado - 10 pontos -----  
- Médio - 5 pontos -----  
- Reduzido - 0 pontos -----
- b) Enquadramento/Impacto do projeto/atividade nos objetivos estratégicos definidos para o PIJ 2026 - 30 pontos; -----  
- Elevado - 30 pontos -----  
- Médio - 20 pontos -----  
- Reduzido - 10 pontos -----  
- Nenhum - 0 pontos-----
- c) Participação, envolvimento e capacitação de jovens ao longo de todo o processo de execução da atividade - 20 pontos;-----  
- Envolvimento dos jovens em todo o processo de auscultação, criação, execução e implementação - 20 pontos -----  
- Envolvimento na auscultação e criação - 10 pontos -----  
- Envolvimento na auscultação - 5 pontos -----  
- Nenhuma participação - 0 pontos-----
- d) Número de jovens a quem é destinada a atividade - 20 pontos;-----  
- Mais de 100 jovens - 20 pontos -----  
- 51 - 100 Jovens - 15 pontos -----  
- 21 - 50 Jovens - 10 pontos-----  
- 1 - 20 Jovens - 5 pontos -----  
- 0 jovens - 0 pontos -----
- f) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais nos últimos 2 anos - 10 pontos; -----
-



- Participação e/ou colaboração em iniciativas municipais promovidas pelo Gabinete da Juventude - 10 pontos -----
- Participação ativa no Conselho Municipal da Juventude (considera-se participação ativa a presença em 50% dos CMJ nos últimos dois anos) - 5 pontos-----
- Nenhuma - 0 pontos -----
- g) Disseminação do projeto e impacto do mesmo, promovendo uma contaminação positiva junto da comunidade - 10 pontos;-----
- Disseminação da atividade utilizando 3 ou mais estratégias/ferramentas diferentes - 10 pontos -----
- Disseminação da atividade utilizando 2 estratégias/ferramentas diferentes (não contemplada a criação de cartaz com referência do apoio do Município de Santa Maria da Feira) - 5 pontos -----
- Nenhuma - 0 pontos -----

De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foi definido o seguinte:

- . Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----
- Valor máximo a atribuir X % Obtida pela Pontuação -----

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 - critérios de avaliação e graduação das candidaturas - desta ata de avaliação.-----

Após análise das candidaturas, o júri deliberou pontuar da seguinte forma as candidaturas:-----

Candidaturas	Pontuação
Saltimbancos de Santa Maria   Uma escola de civismo	100
Projeto Mentos Incríveis	25
Aulas de ballet clássico e dança contemporânea	50



Os Nossos 50 Anos	85
Atividades Regulares de Viet Vo Dao – Promoção da Juventude através das Artes Marciais	60
Na natureza, descobrimos quem somos	90
Banda juvenil do Vale – Ciclo de Concertos 2025	75
Escola da Dança – Ballet na ponta do pé	35
Vozes que Cuidam – Podcast para a Saúde Mental e Participação Juvenil	75
Ciclos da Música da JDS	80
Podcast “Não é tarde nem é cedo”	90
Corte&Cose	90
Projeto Dodô	75

De acordo com o exposto anteriormente e com a avaliação das candidaturas apresentadas, o júri deliberou propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

. Apoio financeiro a conceder por associação: -----

Associação	Valor a atribuir
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	2.500 €
GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos	0 €
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	1.250 €
Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira	2.125 €
DAO - Associação Cultural e Desportiva	1.500 €
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	2.250 €
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	1.875 €
Academia de Música e Artes de Rio Meão	0 €
Cátia Santos Silva	1.500 €
Juventude de Sanguedo	2.000 €



Cristiana Maria Soares Pereira	1.800 €
Esmeralda Filipa Ferreira Dias	1.800 €
Xavier Costa Dias de Sousa Guimarães	1.500 €

As candidaturas apresentadas por GDC-M Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos e Academia de Música e artes de Rio Meão obtiveram uma pontuação inferior a 50 pontos. De acordo com a alínea c) do ponto 3.2 do edital de abertura as mesmas não são consideradas no âmbito do apoio ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta tipo do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Candidato” -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião de (Data\_a\_Definir”, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do PIJ 2026 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, Medida 1. Atividades Regulares, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, 4520-175 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente, Amadeu Albergaria.

E:-----

“Identificação\_do\_Candidato”, pessoa coletiva sem fins lucrativos



(aplicável apenas a associações) com o NIF “NIF”, morada em “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Direção/Responsável, “Nome\_Presidente\_ou\_Responsável”. (aplicável apenas a associações) ---

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 17.º do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 1. Atividades Regulares, durante o ano de 2026, nomeadamente o(s) projeto(s); “Designação\_do\_projeto” -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação e Juventude:-----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação juvenil do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através das plataformas de comunicação ao seu alcance;-----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

2. Será da competência do/da “Identificação\_do\_Candidato”: -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da atividade juvenil do Município, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela



“Identificação\_do\_Candidato” ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação e Juventude;-----

3. O/a “Identificação\_do\_Candidato” deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Educação e Juventude, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto; -----

c) Remeter, ao Pelouro da Educação e Juventude, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução ou até 27/12/2026 (o que acontecer primeiro);-----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação e Juventude verificam e validam a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos deve ser realizada na Plataforma do Associativismo. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à “Identificação\_do\_Candidato” no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, distribuído da seguinte forma: -----

- “Designação do projeto” no valor de “Valor”€(“Valor\_por\_extenso”);-----



2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a assinatura do presente protocolo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do protocolo e 20% após a entrega do relatório final de execução; -----

3. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao Município de Santa Maria da Feira o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----

4. Caberá ao/à “Identificação\_do\_Candidato” a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1. -----

5. É igualmente da responsabilidade do/da “Identificação\_do\_Candidato” a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

6. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a “Identificação\_do\_Candidato” não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 20 do Regulamento do PIJ) e o reembolso de todas



as verbas já liquidadas (Art.º 20.º do Regulamento PIJ).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-----

Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a data RC. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“O Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, na Medida 1 - Atividades



Regulares, constitui um Instrumento essencial de apoio ao associativismo Jovem e à dinamização do tecido juvenil do concelho.----  
Encontrando-se o processo devidamente Instruído e enquadrado no Regulamento em vigor, consideram-se reunidas as condições para a aprovação da listagem provisória de apoios. Emite-se, assim, parecer favorável. À consideração superior.”-----  
Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor: -----  
“Coloca-se à consideração superior a presente proposta para submissão à Ex.ma Câmara da listagem provisória de apoios e do respetivo protocolo tipo no âmbito do PIJ 2026 - Medida 1 - Atividades Regulares, para que se possa dar continuidade à formalização e execução dos apoios às candidaturas juvenis do concelho de Santa Maria da Feira.” -----  
Acompanha também a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 02 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----  
Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 630/2026 a 640/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.  
**39 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira  
– Medida 2 – Atividades Pontuais – Atribuição de apoios e permuta**



**orçamental**-----

**Aprovação da minuta do protocolo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 932/2025/AO/DDJ, datado de 26 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

**A. Enquadramento** -----

No âmbito do processo de candidaturas ao PIJ 2026 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 2 - Atividades Pontuais, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 29 de dezembro de 2025, à data de 13 de fevereiro de 2026, foram rececionadas, até 12 de fevereiro de 2026, no Portal do Associativismo, 19 (dezanove) candidaturas, provenientes de associações juvenis e de carácter juvenil, grupos informais de jovens e jovens a título singular do concelho. -----

**B. Análise** -----

O júri designado para a medida 2 reuniu a 19 de fevereiro de 2026, tendo procedido à verificação da admissibilidade, análise e pontuação das candidaturas apresentadas, conforme consta da Ata em anexo. -----

Da análise efetuada resulta que:-----

- A procura registada nesta medida foi significativa; -----
- O montante global das candidaturas com pontuação elegível ultrapassa a dotação inicialmente prevista para a Medida 2;-----
- A dotação orçamental prevista para a Medida 1- Atividades Regulares não foi integralmente utilizada, existindo verba cabimentada e não comprometida. -----

Neste contexto, e com vista a maximizar o impacto do Programa e a permitir o apoio a um maior número de candidaturas com mérito reconhecido pelo júri, considera-se adequado proceder a uma permuta



orçamental entre as duas medidas. -----

C. Proposta de decisão-----

Assim, propõe-se à consideração superior que: -----

1. Seja aprovada uma permuta orçamental no montante de 5.405,00 € (cinco mil quatrocentos e cinco euros), correspondente à verba não comprometida da Medida 1 - Atividades Regulares, para reforço da dotação da Medida 2 - Atividades Pontuais, ambas integradas no PIJ 2026. -----

2. Nos termos dos artigos 15.º e 17.º do Regulamento do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, sejam submetidos à aprovação da Câmara Municipal: -----

- A listagem provisória de apoios da Medida 2; -----
- O respetivo protocolo tipo; -----

de modo a permitir a subsequente formalização e execução dos apoios. -

3. Findo o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados no sítio eletrónico da autarquia, e não se verificando qualquer pronúncia sobre a listagem provisória, a mesma se considere automaticamente convertida em definitiva, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento do PIJ. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem provisória a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Reunião do Júri - Avaliação das Candidaturas -----

PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (2026) | medida 2 -  
Atividades Pontuais -----

A 19 de fevereiro de 2026, pelas 09h30, no Gabinete da Juventude, reuniu-se para efetuar a análise e avaliação das candidaturas à Medida



18

2 - Atividades Pontuais, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 29 de dezembro de 2025, o júri mencionado no referido edital composto por: João Silva, Ana Carvalhinho e Carlos Batista. -----  
Os jurados presentes na reunião procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida, e sobre as quais lhe compete referir: -----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 19 (dezanove) candidaturas válidas: de 8 (oito) associações juvenis e de carácter juvenil, cinco (5) grupos informais de jovens, 4 (quatro) associação de estudantes e 2 (dois) jovens singulares:

Data	Associação Juvenil/Caráter Juvenil   Grupo Informal   Jovem Singular
28/01/2026 18:43	CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão Academia de Música e Artes de Rio Meão
05/02/2026 16:07	Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe
07/02/2026 17:07	Unidos por Sanguedo – Maria dos Santos Lei
08/02/2026 18:47	Agrupamento de Escuteiros 640 – Santa Maria da Feira
10/02/2026 09:25	Associação de Estudantes da Escola Profissional de Paços de Brandão
10/02/2026 12:17	Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz
10/02/2026 12:33	Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale
10/02/2026 19:49	Tiago Bernardes
10/02/2026 22:08	Cavaleiros do Espírito – Alexandra Raquel Neves Inverneiro
11/02/2026 11:07	Academia de Música e Artes de Rio Meão
11/02/2026 16:00	Juventude Atlético de Rio Meão
11/02/2026 17:43	Juventude de Sanguedo
11/02/2026 18:24	Cátia Santos Silva
12/02/2026 00:21	Humberto Silva



18  
A

12/02/2026 09:49	Associação de Estudantes da Escola Secundária de Santa Maria da Feira
12/02/2026 15:41	Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro
12/02/2026 16:42	Associação de Estudantes do Isvouga
12/02/2026 18:40	Grupo de Jovens da Paróquia de Lobão   Mensageiros de São Tiago – Maria Inês Fernandes Silva
12/02/2026 23:03	Cuidar da Casa Comum – Ana Rita Morgado Ramos

## 2. Exclusão de candidaturas -----

Em concordância com o disposto no Artigo 13.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos:

- a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente programa e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 5 dias úteis concedido para o efeito; -----
- b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado; -----
- c) Vise o apoio a um projeto que já beneficie de outros apoios atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

De acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados aquando da abertura da candidatura à referida medida: -----

- a) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos; ---
- b) Serão liminarmente excluídos dos apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, todas as candidaturas/projetos em que se verifique: -  
- Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos estratégicos da política de Juventude do Município de Santa Maria da Feira; -----  
- Associações Juvenis de carácter Juvenil e Desportivo, que apresentem atividades/torneios da(s) modalidade(s) específica(s) promovida(s) pela



associação; -----

- As candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio no ano anterior e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo do ano anterior. Para o PIJ 2026 recomenda-se que o formulário de despesas e respetivos anexos sejam submetidos até 30 dias após o término da atividade/projeto. -----

- Não cumprimento das condições referidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento; -----

c) Em conformidade com a alínea c) do art.º 13, não serão aceites quaisquer candidaturas a projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais. -----

Neste seguimento. -----

. Candidaturas excluídas: -----

A candidatura da Academia de Música e Artes de Rio Meão foi excluída uma vez que não se enquadra na tipologia da medida 2 – Atividades Pontuais do Programa de apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira. -----

A candidatura da Juventude Atlético de Rio Meão foi excluída liminarmente de acordo com a alínea g) do ponto 3.2 do edital de abertura. -----

3. Lista das candidaturas admitidas: -----

Candidaturas	Designação do Projeto
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	Concurso de fotografia “Olhares sobre paços e Brandão” – Recantos e Personalidades da freguesia
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	Sarau de fim de ano



Unidos por Sanguedo – Maria dos Santos Lei	UpSummer – Fim de Semana de Movimento e Tradição
Agrupamento de Escuteiros 640 – Santa Maria da Feira	Caminhos de Santiago
Associação de Estudantes da Escola Profissional de Paços de Brandão	Jornadas do Conhecimento 2026 – Conhecimento, Inovação e Futuro Profissional
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	Passar o testemunho, continuar a crescer.
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	Concurso Internacional de Bandas Juvenis da Galiza
Tiago Bernardes	Exposição de pintura
Cavaleiros do Espírito – Alexandra Raquel Neves Inverneiro	Jovens em Movimento: Um Dia para Cuidar de Ti
Juventude de Sanguedo	Juv-Fest – Festival de Bandas com Encontro de Percussão
Cátia Santos Silva	Vozes que Cuidam – Festival de saúde Mental Juvenil
Humberto Silva	Feira Youth Camp (3.ª edição)
Associação de Estudantes da Escola Secundária de Santa Maria da Feira	Por dentro da Profissão
Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	Caminhada Solidária
Associação de Estudantes do Isvouga	Queima das Fitas 2026
Grupo de Jovens da Paróquia de Lobão   Mensageiros de São Tiago – Maria Inês Fernandes Silva	Glow Sports Night



Cuidar da Casa Comum – Ana Rita Morgado Ramos	Domingo Lúdico para público infantil
--	--------------------------------------

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas: -----

De acordo com o disposto no artigo 14.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----

a) Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção da participação juvenil - 10 pontos;-----

- Elevado - 10 pontos -----

- Médio - 5 pontos -----

- Reduzido - 0 pontos -----

b) Enquadramento/Impacto do projeto/atividade nos objetivos estratégicos definidos para o PIJ 2026 - 30 pontos; -----

- Elevado - 30 pontos -----

- Médio - 20 pontos -----

- Reduzido - 10 pontos -----

- Nenhum - 0 pontos -----

c) Participação, envolvimento e capacitação de jovens ao longo de todo o processo de execução da atividade - 20 pontos;-----

- Envolvimento dos jovens em todo o processo de auscultação, criação, execução e implementação - 20 pontos -----

- Envolvimento na auscultação e criação - 10 pontos -----

- Envolvimento na auscultação - 5 pontos -----

- Nenhuma participação - 0 pontos-----



18

11

d) Número de jovens a quem é destinada a atividade - 20 pontos; -----

- Mais de 100 jovens - 20 pontos -----

- 51 - 100 Jovens - 15 pontos -----

- 21 - 50 Jovens - 10 pontos -----

- 1 - 20 Jovens - 5 pontos -----

- 0 jovens - 0 pontos -----

e) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais nos últimos 2 anos - 10 pontos; -----

- Participação e/ou colaboração em Iniciativas municipais promovidas pelo Gabinete da Juventude - 10 pontos -----

- Participação ativa no Conselho Municipal da Juventude (considera-se participação ativa a presença em 50% dos CMJ nos últimos dois anos) - 5 pontos -----

- Nenhuma - 0 pontos -----

f) Disseminação do projeto e impacto do mesmo, promovendo uma contaminação positiva junto da comunidade - 10 pontos; -----

- Disseminação da atividade utilizando 3 ou mais estratégias/ferramentas diferentes - 10 pontos -----

- Disseminação da atividade utilizando 2 estratégias/ferramentas diferentes (não contemplada a criação de cartaz com referência do apoio do Município de Santa Maria da Feira) - 5 pontos -----

- Nenhuma - 0 pontos -----

De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foi definido o seguinte:

. Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----

- Valor máximo a atribuir X % Obtida pela Pontuação -----

Caso se verifique um valor solicitado em candidatura, inferior ao valor obtido através do cálculo supra, é considerado o valor solicitado em



candidatura.-----

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 - critérios de avaliação e graduação das candidaturas - desta ata de avaliação.-----

Após análise das candidaturas, o júri deliberou pontuar da seguinte forma as candidaturas:-----

Candidaturas	Pontuação
Concurso de fotografia "Olhares sobre paços e Brandão" – Recantos e Personalidades da freguesia	100
Sarau de fim de ano	55
UpSummer – Fim de Semana de Movimento e Tradição	65
Caminhos de Santiago	55
Jornadas do Conhecimento 2026 – Conhecimento, Inovação e Futuro Profissional	85
Passar o testemunho, continuar a crescer.	60
Concurso Internacional de Bandas Juvenis da Galiza	50
Exposição de pintura	60
Jovens em Movimento: Um Dia para Cuidar de Ti	50
Juv-Fest – Festival de Bandas com Encontro de Percussão	90
Vozes que Cuidam – Festival de saúde Mental Juvenil	70
Feira Youth Camp (3.ª edição)	75
Por dentro da Profissão	80
Caminhada Solidária	90
Queima das Fitas 2026	90
Glow Sports Night	80
Domingo Lúdico para público infantil	25



De acordo com o exposto anteriormente e com a avaliação das candidaturas apresentadas, o júri deliberou propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

Apoio financeiro a conceder por candidatura: -----

Candidaturas	Valor a atribuir
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	1.500 €
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	825 €
Unidos por Sanguedo – Maria dos Santos Lei	975 €
Agrupamento de Escuteiros 640 – Santa Maria da Feira	825 €
Associação de Estudantes da Escola Profissional de Paços de Brandão	1.275 €
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	900 €
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	750 €
Tiago Bernardes	900 €
Cavaleiros do Espírito – Alexandra Raquel Neves Inverneiro	0 €
Juventude de Sanguedo	1.350 €
Cátia Santos Silva	1.050 €
Humberto Silva	1.125 €
Associação de Estudantes da Escola Secundária de Santa Maria da Feira	1.200 €
Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	180 €
Associação de Estudantes do Isvouga	1.350 €
Grupo de Jovens da Paróquia de Lobão   Mensageiros de São Tiago – Maria Inês Fernandes Silva	1.200 €
Cuidar da Casa Comum – Ana Rita Morgado Ramos	0 €

A candidatura apresentada por Cuidar da Casa Comum – Ana Rita Morgado Ramos obteve uma pontuação inferior a 50 pontos. De acordo com a alínea c) do ponto 3.2 do edital de abertura a mesma não é



considerada no âmbito do apoio ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta tipo do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Candidato” -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de “Data\_a\_Definir”, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do PIJ 2026 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, Medida 2. Atividades Pontuais, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, 4520-175 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente, Amadeu Albergaria.

E:-----

“Identificação\_do\_Candidato”, pessoa coletiva sem fins lucrativos (aplicável apenas a associações) com o NIF “NIF”, morada em “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Direção/Responsável, “Nome\_Presidente\_ou\_Responsável”. (aplicável apenas a associações) ---

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----



---

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 17.º do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. Atividades Pontuais, durante o ano de 2026, nomeadamente o(s) projeto(s): “Designação\_do\_projeto” -----

Cláusula Segunda -----  
(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação e Juventude:-----
    - a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira; -----
    - b) Integrar os projetos apoiados na programação juvenil do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através das plataformas de comunicação ao seu alcance;-----
    - c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----
  2. Será da competência do/da “Identificação\_do\_Candidato”: -----
    - a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira -----
    - b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da atividade juvenil do Município, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela “Identificação\_do\_Candidato” ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação e Juventude;-----
  3. O/a “Identificação\_do\_Candidato” deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:
    - a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades
-



18

- no âmbito do projeto apoiado; -----
- b) Fornecer, ao Pelouro da Educação e Juventude, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto; -----
- c) Remeter, ao Pelouro da Educação e Juventude, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução ou até 27/12/2026 (o que acontecer primeiro); -----
- d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação e Juventude verificam e validam a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos deve ser realizada na Plataforma do Associativismo. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à “Identificação\_do\_Candidato” no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, distribuído da seguinte forma: -----
- “Designação\_do\_projeto” no valor de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”); --
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a assinatura do presente protocolo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do protocolo e 20% após a entrega do relatório final de execução; -----
3. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao Município de Santa Maria da Feira o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----



4. Caberá ao/à “Identificação\_do\_Candidato” a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

5. É igualmente da responsabilidade do/da “Identificação\_do\_Candidato” a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

6. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta -----  
(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a “Identificação\_do\_Candidato” não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 20 do Regulamento do PIJ) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 20.º do Regulamento PIJ).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----  
(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo



18

entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-

4. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a data RC.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“O Programa de Apoio e Incentivo Juvenil constitui um instrumento relevante de promoção da participação e dinamização juvenil no concelho. Atendendo à elevada procura verificada na Medida 2 e existindo disponibilidade orçamental na Medida 1, a proposta de permuta revela-se adequada, permitindo maximizar o impacto do Programa e apoiar um maior número de iniciativas com mérito reconhecido. Emite-se, assim, parecer favorável à presente proposta. À consideração superior.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo,



datada de 27 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----  
“Coloca-se à consideração superior a presente proposta de permuta orçamental de 5.405,00 € entre a Medida 1 - Atividades Regulares e a medida 2 - Atividades Pontuais do PIJ 2026, bem como a submissão à Ex.ma Câmara da listagem provisória de apoios e do protocolo ipo, para posterior formalização e execução dos apoios às candidaturas juvenis do concelho de Santa Maria da Feira.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 02 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----  
Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 641/2026 a 655/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

#### **40 – Processos de Urbanização e Edificação** -----

**Processo n.º 1142/2025/URB**-----

**Requerente: Centro Desportivo e Cultural de S. Paio Oleiros** -----

**Local da Obra: Rua do Centro Desportivo e Cultural, 45** -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 8659/2026/INT, datado de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Analisado o aperfeiçoamento relativamente ao pedido de isenção do



18  
[Handwritten signature]

---

pagamento da taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 95.702,63 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas e regulamentação em vigor e da taxa administrativa, no valor estimado de 237,00 €, referente ao pedido de legalização de alterações (interiores, fachada, altura do edifício, muros de vedação) e de ampliação de edifício destinado a equipamento desportivo (instalação desportiva formativa nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho, conforme declarado pelo requerente e autor do projeto de arquitetura) originalmente licenciado através do processo de obras n.º 2137/1969/URB, e também em obras de construção no interior do edifício (alterações nas instalações sanitárias), podendo ainda ser liquidadas taxas adicionais ou ajustadas até ao termo do presente processo de licenciamento, e atendendo ao objeto de licenciamento e ao facto de se tratar de uma instituição com parecer favorável desta Câmara à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública conforme documentos apresentados, o pedido enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação do Chefe de Divisão do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, datada de 23 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“Relativamente ao requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 8659/2026/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

Acompanha também o parecer técnico e a informação supratranscrita o

---



despacho/notificação n.º 9846/2026/INT, subscrito pela vereadora Ana Ozório, datado de 02 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de câmara, nos termos propostos na(s) informação(ões) dos serviços técnicos n.º(s) 8659/2026/INT. Tramite-se em conformidade.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas, respeitante à taxa municipal de urbanização/compensação no valor de € 95.702,63 e à taxa administrativa no valor estimado de € 237,00, referentes ao pedido de legalização de alterações e de ampliação de edifício destinado a equipamento desportivo, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do RMUE - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supratranscritas, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade.-----

**- Processo n.º 1299/2023/URB -----**

**Requerente: Centro Social de paços de Brandão-----**

**Local da Obra: Rua 5 das Brévias, 68-----**

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 8783/2026/INT, datado de 24 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de



urbanização/compensação no valor de 5.454,24 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas e regulamentação em vigor (despacho n.º 16522/2025/INT de 22/04/2025) e da taxa administrativa, no valor estimado de 30,00 €, referente ao pedido de licenciamento e regularização de ampliação e alterações interiores de um edifício de serviços / equipamento social, destinando-o às valências de Creche, ATL e Pré-Escolar, podendo ainda ser liquidadas taxas adicionais até ao termo do presente processo de licenciamento. -----

Atendendo ao objeto de licenciamento e ao facto de se tratar de uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias (estatutos da associação - Doc. Nortear n.º 17302/2024/EXT anexo ao Req. N.º 16794/2024/EXT de 23/02/2024), o pedido enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação do Chefe de Divisão do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, datada de 24 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“Relativamente ao requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 8783/2026/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

Acompanha também o parecer técnico e a informação supratranscrita o despacho/notificação n.º 9789/2026/INT, subscrito pela vereadora Ana Ozório, datado de 02 de março de 2026, do seguinte teor: -----



18

1

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de câmara, nos termos propostos na(s) informação(ões) dos serviços técnicos n.º(s) 8783/2026/INT. Tramite-se em conformidade.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas, respeitante à taxa municipal de urbanização/compensação no valor de € 5.454,24 e à taxa administrativa no valor estimado de € 30,00, referentes ao pedido de licenciamento e regularização de ampliação e alterações interiores de um edifício de serviços/equipamento social, destinado às valências de Creche, ATL e Pré-Escolar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do RMUE - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supratranscritas, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade. -----

#### **41 – Outros documentos para conhecimento**-----

##### **Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 26 de fevereiro de 2026, no valor de 67.310.141,97 €. -----

##### **Listagem dos pagamentos efetuados**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os



---

documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 13 e 27 de fevereiro de 2026, no valor total de 4.253.039,59 €.

O Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos sobre algumas ordens de pagamento, referindo as relativas a lenha e a vasos de cor terracota, designadamente a n.º 948 e n.º 1310, bem como a n.º 1102. -

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, esclareceu que as aquisições se relacionam com o Mercado de Inverno e com o Castelo, comprometendo-se a confirmar em concreto a situação.

O Vereador Luís André Santos questionou ainda a ordem de pagamento n.º 1104, referente a serviço de operação com drones pelos Bombeiros Voluntários da Feira, perguntando se se tratava de formação.

O Sr. Presidente esclareceu que não se tratava de formação, explicando que o Município tem solicitado e utilizado o apoio de drones em articulação com os bombeiros, considerando-os úteis em operações, nomeadamente, em contexto de combate a incêndios urbanos e florestais. Explicou que estes equipamentos permitem apoiar toda a gestão operacional, incluindo, aferir temperaturas, identificar veículos elétricos e a combustão, contribuindo para maior eficácia e segurança das operações no terreno, razão pela qual o Município tem viabilizado e apoiado a sua utilização.

O Vereador Sérgio Cirino comparou a utilização à que é feita pela PSP, ao que o Sr. Presidente respondeu que se trata de realidades distintas, acrescentando que, no caso dos bombeiros, os equipamentos são mais acessíveis.

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, acrescentou que foi

---



---

apresentada uma candidatura que inclui a aquisição de drones para o Serviço Municipal de Proteção Civil, com vista a utilização em ações de prevenção e vigilância, incluindo vigilância noturna.-----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

**Documentos presentes à reunião de Câmara** -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 06 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

---